

-----**ATA NÚMERO 15/2024**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,
REALIZADA EM DEZOITO DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E VINTE
QUATRO.**-----

-----Aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência da Senhora Presidente, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, estando presentes o Senhor Vice-Presidente, Bruno Miguel Camacho Pereira e os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, João José Nascimento Rodrigues, Rúben Dinarte Silva Abreu, Nádia Micaela Gomes Coelho, Helena Maria Pereira Leal, Vitor Hugo Rodrigues de Jesus, Ana Fernanda Osío Bracamonte e Micaela Gomes Camacho. A assessorar esteve presente Luís Nuno Rebelo Fernandes de Olim, Chefe de Gabinete da Presidente da Câmara Municipal e a secretariar Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão da Administração Geral.-----

-----Verificado o quórum, a Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, declarou aberta a reunião.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

INTERVENÇÃO DA VEEAÇÃO: - Iniciando este período, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, disse terem sido abordados por alguns munícipes, principalmente os que possuem estabelecimentos comerciais na zona da Quinta Deão,

reclamando pela falta de água e por não terem sido informados, questionando a razão, ao que a Senhora Vereadora Nádía Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que “as orientações são para avisar previamente das situações de falta de água, no entanto, existem casos que acontecem, no momento, não passíveis dos munícipes serem avisados antecipadamente, mas, neste caso específico, os serviços foram de encontro às pessoas dando conta da ocorrência, tratando-se de uma obra ao abrigo do controlo de fugas, mas no decorrer da mesma aconteceu um imprevisto que não foi possível antecipar”.-----

-----Retomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, reportou ainda três derrames na via pública que persistem há algum tempo, nomeadamente na Rua da Levada de Santa Luzia, junto ao n.º 45C, outro na Estrada Comandante Camacho de Freitas, junto ao Pico dos Barcelos e um terceiro na rotunda dos Viveiros, tendo a Senhora Vereadora Nádía Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, informado que o derrame na rotunda dos Viveiros já fora reparado, o da Estrada Comandante Camacho de Freitas seria reparado durante o decorrer daquele dia e relativamente ao da Levada de Santa Luzia, os serviços não tinham conhecimento mas iria ser reportado.-----

-----Prosseguindo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, alertou para a necessidade da recolha da monstros e restos de obras nas zonas comuns do Conjunto Habitacional do Canto do Muro, referindo que a recolha do entulho

de obra poderá ser ou não da responsabilidade de quem efetuou a mesma, ao que a Senhora Vereadora Nádía Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, informou que iria solicitar a averiguação por parte dos serviços.-----

-----Continuando no uso da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou as obras na Rua do Carmo e Rua do Castanheiro, ao que a Senhora Vereadora Nádía Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu: “Trata-se de obras relativas à empreitada de controlo de fugas, sendo que, hoje, o fornecimento de água na Rua do Castanheiro, será interrompido, de forma a não comprometer o desenrolar daquela obra”.-----

-----Seguidamente, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, disse ter depreendido, através das declarações da Senhora Presidente da Câmara à comunicação social, sobre a construção dos apartamentos na Nazaré, que a maior parte dos mesmos seria destinado para os jovens, lembrando que aquando do protocolo com o IHRU, fora entregue uma lista de beneficiários nominal, de forma a evitar a duplicação de apoios financeiros, questionando se houve alguma alteração aos critérios de atribuição porque o protocolo deveria ser cumprido.-----

-----Intervindo sobre o tema, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, explicou que se mantém o protocolo, não implicando que dentro da lista não exista a possibilidade de atribuir determinadas prioridades

previstas na lei através de edital próprio, estando a ser estudada a possibilidade de alterar as prioridades, não podendo a mesma ser adulterada.-----

-----Retomando o uso da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou quais as intervenções que estão a decorrer no Lido e porque razão foram planeadas para esta altura, ao que o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, explicou que até março é inverno e agora era a altura ideal para se efetuarem obras para que estejam concluídas a tempo da abertura da época balnear, explicando ainda que são obras de manutenção das bombas, do pavimento dos solários e da pintura da piscina.-----

-----Usando novamente da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, deu conta de uma reclamação feita nas redes sociais de que estariam a decorrer corridas ilegais de motos na Urbanização do Faial, questionando qual a ação da Câmara perante esta situação.-----

-----Relativamente a este assunto, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse que a competência da fiscalização destas situações é da PSP, no entanto, a única possibilidade por parte da Câmara é a de colocação de lombas, caso se justifique.-----

-----Retomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou se houve alguma exoneração, no decorrer no presente ano, de algum dirigente, ao

que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, informou que todas as saídas de cargos de dirigentes têm sido dadas a conhecer.-----

-----Fazendo a sua intervenção, a Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, fez referência a uma notícia do JM, dando conta que o número de infeções sexuais tem aumentado significativamente na Região e como tal, pressupõe-se um aumento de casos na cidade, questionando, a este propósito, se a Câmara tem estado a acompanhar esta situação e se estaria prevista alguma campanha de sensibilização sobre o tema, ao que a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, deu nota de que esta não é uma competência da Autarquia e não existem campanhas diretamente promovidas pela Câmara mas sim em parceria com a Secretaria Regional da Saúde e com as Associações que recebem financiamento para o efeito. “Não obstante têm sido feitas ações de sensibilização na questão da saúde que englobam estas temáticas, nomeadamente junto da população sénior, inclusive a decorrer entre este mês e o mês de maio nas estruturas municipais e nas da SocioHabitaFunchal”, acrescentou-----

-----Tomando agora a palavra, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, questionou se já estavam disponíveis as atas solicitadas anteriormente via requerimento, ao que o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse já terem sido solicitadas

ao serviço.-----

-----Retomando a palavra, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, questionou também sobre o relatório solicitado referente às atividades da ASA, tendo a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal sempre à Frente, entregue em mão o referido relatório, sublinhando e reforçando o apoio da Câmara dado ao projeto da ASA, face à abrangência dos apoios concedidos, dando nota que o valor concedido no ano transato foi dotado para seis meses e que o apoio concedido pela Autarquia representa 24% do valor total que a Associação auferiu no seu global.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

1 – DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2023: -

Foram presentes os Documentos de Prestação de Contas relativos à gerência de um de janeiro a trinta e um de dezembro do ano dois mil e vinte e três, que se encontram definidos no SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei número 192/2015, de 11 de setembro, que revogou o POCAL, exceto os pontos 2.9., 3.3. e 8.3.1., relativamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às

modificações do orçamento, bem como os elencados na instrução numero 1 de dois mil e dezanove do Tribunal de Contas, os quais se dão aqui como reproduzidos, ficando, por fotocópia, arquivados em pasta própria.-----

---Total do ativo: 1.034.548.322,33€ património líquido: 976.923.966,33€ e passivo: 115.917.054,85€ (Balanço); Rendimentos: 109.083.044,12€ e gastos: 114.174.357,52(DR); Resultado líquido: -5.091.313,40€; Recebimentos: 117.046.290,17€ e pagamentos: 115.743.763,18€ (DFC); Desempenho orçamental (recebimentos: 145.735.634,12€ e pagamentos: 124.796.503,71€) (DDO); Saldo inicial de operações orçamentais: 19.556.864,26€ e saldo final de operações orçamentais: 20.939.130,41€ e de saldo inicial de operações de tesouraria: 567.944,23€ e saldo final de operações de tesouraria: 519.052,37€, do desempenho orçamental.-----

---Intervindo sobre o tema, a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, referiu: “Em valores absolutos, tem lugar o maior reembolso de IRS feito aos municípios na ordem dos 4,6 milhões de euros, a maior execução, em valores absolutos da receita e da despesa e transferências, incluindo as Juntas de Freguesia, apoio ao Associativismo, apoio a todas as iniciativas de apoio social, a maior execução, em termos absolutos do PPI e a maior margem de endividamento dos últimos 12 anos. Existe ainda uma situação já referida anteriormente e já vertida que é a grande preocupação tida com o desfecho da dívida à ARM, que a 31 de dezembro de 2023

atinge 29 milhões e meio de euros, disponibilizando qualquer esclarecimento sobre este assunto. Refiro ainda que, pela primeira vez, foi reduzido o prazo médio de pagamento para 13 dias, informação esta da DGAL, já que o prazo médio de pagamento em 2016 era de 156 dias, em 2021 de 20 dias, em 2022 de 18 dias e em 2023 os já referidos 13 dias, não existindo atraso de pagamentos em mora e também existe a maior margem de endividamento, com 39 milhões de euros de capacidade de endividamento com base nas contas de 2023”.-----

---Tomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou sobre as contas consolidadas uma vez que foi referido que poderia haver a possibilidade das mesmas serem apresentadas em simultâneo, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, explicou que legalmente não era possível serem apresentadas fora do mês de junho, referindo que foi falado sobre esta hipótese, mas não sendo possível irão ser submetidas no tempo certo.-----

---Seguidamente, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, e relativamente ao pagamento da taxa de recursos hídricos e uma vez que se mantém um processo aberto nas contingências relatadas nos anexos, questionou se os valores dos anos seguintes estavam liquidados, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, explicou que “não existem valores liquidados uma vez que existem vícios de forma na emissão das faturas e não foi feito o pagamento, explicando os vícios que

padecem, mas não deixam de ser contabilizadas e estão a onerar a composição dos custos mas não foram pagas e terão que ser litigadas. Referiu ainda para o fecho de contas de 2021, a empresa auditora detetou 1 milhão e meio de euros relativos a estas taxas e nenhuma das faturas foi liquidada, mas foram todas contabilizadas”.

---Intervindo novamente, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, e ainda sobre o assunto, referiu que, em 2019, foi procedida uma impugnação pela forma, depreendendo que as faturas teriam sido devolvidas e a Secretaria teria emitido novas faturas, pelo facto da Secretaria ter reconhecido o erro, questionando se as novas faturas foram registadas e se teriam sido pagas, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, esclareceu que não foi pelo facto das faturas serem novamente emitidas que terão de ser pagas, explicando que as novas faturas continuam a padecer de vícios de forma e por isso não foram pagas, pois é necessária uma deliberação em Conselho de Governo, de forma a poderem emitir as faturas que ainda não foi feita pelo que as faturas continuam a padecer de vícios de forma e enquanto não for corrigido o procedimento as faturas não irão ser pagas.

---Continuando, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou se não existem execuções fiscais sobre esta situação, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, informou que a Autarquia não rececionou qualquer ação dessas e caso exista irá exercer o direito de oposição.

---Intervindo sobre a matéria, o Senhor Chefe de Gabinete, esclareceu que numa primeira fase, faltou o formalismo da audiência prévia e sanado este vício foram novamente emitidas novas faturas, mas o problema de fundo mantém-se e continuam a padecer de vícios de forma.-----

---Retomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, referiu que no anterior executivo, as faturas, por estarem incorretas, não foram registadas, sendo confirmado agora que a decisão de devolver as faturas foi a correta, visto não estarem em conformidade.-----

---Intervindo sobre o assunto, a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, deu conta que quando o presente executivo iniciou funções verificou a existência de faturas relativas a esta taxa, no valor de um milhão e quinhentos euros e estes foram contabilizados em 2021.-----

---Prosseguindo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, reforçou o facto das faturas emitidas anteriormente não estarem em conformidade, no entanto, afirmou não terem conhecimento de que a taxa não estaria a ser paga, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, refutou, dizendo que “também não foi questionado, mas também não precisava, porque se estivesse pago era o reconhecimento da dívida e legalmente não iria aparecer informação da contingência no anexo do relato financeiro, só aparece porque não foi pago devido ao vício de forma, que enquanto não for sanado terá o mesmo

procedimento e o mesmo foi feito com a ARM dando seguimento à ação interposta pelo anterior executivo”.-----

----Retomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, e face a esta questão disse que “as afirmações deste executivo têm sido sempre que estão a pagar as dívidas dos executivos anteriores, mas na realidade, o que se vê é que não só não resolveram como mantêm todos os diferendos que transitaram dos anteriores executivos”, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, esclareceu que os diferendos terão de ser resolvidos pela via judicial e não serão pagas quaisquer faturas que não estejam emitidas com base legal, mas foram colocados de forma transparente 28 milhões de euros à data das contas de outubro, só de faturas dos 60%, 27 milhões de euros à ARM e os 60% a juntar a taxa de recursos hídricos, à altura representava 28 milhões de euros.-----

---Voltando a intervir, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, lembrou que antigamente, este tipo de situação, era reiteradamente falado publicamente, nos jornais e agora, não só não está a ser pago, como o Governo Regional não toma a mesma atitude que tomou no passado.-----

---Em esclarecimento a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, lembrou que “em dezembro de 2022 a Autarquia efetuou um acordo com a ARM em que a partir de janeiro de 2023 a Câmara Municipal paga na totalidade as faturas da água e dos resíduos, o que está a ser feito até à data de hoje. Todas as faturas

estão contabilizadas e pagas, mas mantêm-se as pendências judiciais colocadas pelo anterior executivo e ainda foi acrescentado mais uma relativa aos tarifários a partir de 2018 e assim foi feito de forma a dar mais robustez a um ponto fraco da estratégia utilizada pelo executivo anterior. Em relação à cobrança da taxa de recursos hídricos há um vício de forma, já havia com o executivo anterior e continua a existir com este e existirá até ser sanado, mas ao contrário da ação do executivo anterior, as faturas estão a ser todas contabilizadas, mas não foram pagas. No caso da ARM, se o trânsito em julgado deste litígio der razão à ARM, este executivo foi prudente porque estancou os juros e irá ser pago, se houver uma condenação a totalidade, sendo que não existem mais ónus desde janeiro de 2023, caso a Câmara tenha mérito a ARM será obrigada a devolver tudo o que recebeu”.-----

---Retomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou, uma vez que em 2023 terminou a possibilidade de obter receitas de capital ao abrigo do POSEUR, se foram utilizadas todas as dotações existentes ou se foram perdidas algumas das utilizações específicas para a Câmara.-----

---Em relação a esta questão, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que a única obra dependente do PRODERAM ou outro sistema, é a Vereda do Granel, assunto este que proximamente será trazido à reunião de Câmara com a expropriação de três parcelas. Em

relação a outras questões, disse ter havido o cuidado de na ETAR, de executar a fonte de financiamento e esgotar a fonte de financiamento do POSEUR, deixando outras fontes de financiamento para a fase posterior da obra.-----

---Relativamente a este assunto, a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, esclareceu que nada foi executado sem que tenha sido refletido nos subsídios e foram feitas muitas mais candidaturas de acordos, os projetos como o E-Games Lab e o ITI Funchal, mas garantiu que tudo o que é feito é com base na execução e a primeira a coisa a submeter eram os subsídios.-----

--- - Colocados à votação, a Câmara deliberou aprovar, por maioria, com votos contra da Coligação Confiança, e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea i) do número um do artigo trinta e três e alínea l) do número dois do artigo vinte e cinco do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A equipa da Confiança votou contra as Contas de 2023 pelos seguintes motivos: (1) ter apresentado não só resultados líquidos negativos superiores a 5 milhões de euros mas sobretudo por ter resultados operacionais negativos em 4 milhões de euros; (2) mostrar uma cobrança fiscal recorde sobre os funchalenses, arrecadando 51M€ em impostos diretos; (3) aumentar o endividamento pelo segundo ano consecutivo; (4) evidenciar que a alegada dívida de 27 M€ à

ARM que afirmavam existir em 2021, não só não foi paga como anunciado, como continua a crescer sob a responsabilidade exclusiva do atual executivo; (5) a inconstância e dualidade no critério de estabelecimento de provisões, sendo as mesmas ajustadas à vontade política do executivo; (6) a proposta de certificação legal de contas conter ainda uma reserva sobre a avaliação dos ativos quando esse processo estava pronto no final do mandato anterior; (7) a manipulação grosseira das execuções do plano de investimentos com a alteração de valores cabimentados em projetos de investimento; (8) a aplicação de 8 milhões de euros em depósitos a prazo para mascarar a realidade que mostra uma manifesta incapacidade em colocar projetos no terreno”.

2 – ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE MÉRITO MUNICIPAL, GRAU OURO:

Atribuição da Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, a João Carlos Nunes Abreu: - Foi aprovada por unanimidade, a seguinte proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, a submeter à Assembleia Municipal, para homologação:

---“Considerando que: a) João Carlos Abreu nasceu no Funchal 5 de dezembro de 1935, tendo dedicado grande parte da sua vida à reabilitação urbana, cultural e turística da Zona Velha da Cidade, onde residiu desde tenra idade, pelo que foi um dos maiores responsáveis pela atribuição do prestigiado prémio turístico Pomme D’Or, em 1988; b) Tem uma vasta e prolifera obra cultural,

na literatura, poesia, prosa e ensaio, retratando de forma exemplar a cidade do Funchal, com uma autenticidade marcante, donde se destaca o seu livro “Joana Rabo de Peixe”, obra notável que descreve a Zona Velha da Cidade; c) Foi jornalista, tendo sido correspondente do Jornal da Madeira no Concílio Vaticano e também em vários jornais do continente português como “O Tempo”, “Jornal do Comércio”, “Jornal a Capital”, e “A Voz”; d) Foi empresário da restauração, relações públicas, agentes de viagens, diretor de hotel, Diretor de Serviços de Animação e Diretor Regional do Turismo; e) Durante 23 anos, foi Secretário Regional de Turismo e Cultura, prestigiando o cargo, com as inovações que imprimiu à pasta que tutelou; f) É responsável pelos moldes atuais da Festa da Flor, do Carnaval, da Festa do Vinho, do Muro da Esperança e do Festival Atlântico; g) Em 1991, João Carlos Abreu recebeu a “Medalha de Honra Municipal” do Município de São Vicente pelos trabalhos de recuperação da Villa e, em dezembro de 2003, foi-lhe atribuído o doutoramento “Honoris Causa” em Ciências Sociais, pela Universidade de San Cyrillo; h) Em novembro de 2005, foi condecorado pelo Presidente da República, Dr. Jorge Sampaio, com o grau de “Grande Oficial da Ordem de Mérito” e, em setembro de 2007, Dia Mundial do Turismo, foi homenageado pelo Estado Português com a medalha de ouro de mérito; i) No Dia da Região Autónoma da Madeira e das Comunidades Madeirenses, em 2008, recebeu do Governo Regional da Madeira a “Insígnia Cordão Valor de Ouro”; j) A 11 de abril de 2013 foi-lhe atribuída a Medalha de

Mérito Cultural “Jorge Amado” pelo Instituto Brasileiro de Culturas Internacionais e, em 2014, recebeu o “Diploma de Honra e Mérito – Portugueses de Valor” pelo contributo demonstrado em prol das Comunidades Portugueses; k) Em 2001, o Governo Regional da Madeira adquiriu um edifício do século XX, na Calçada do Pico, para acolher a vasta coleção de artes decorativas doada à Região pelo antigo Secretário Regional do Turismo. O espólio, constituído por cerca de dez mil peças, é o resultado de inúmeras viagens e experiências de João Carlos Abreu; l) Foi presidente da CRIAMAR – Associação de Solidariedade Social para o Desenvolvimento e Apoio a Crianças e Jovens; m) Nos termos do disposto no artigo 8º, do Regulamento de Medalhas Municipais, a medalha de mérito cultural destina-se a agraciar as pessoas singulares ou coletivas, de cujos atos advenham benefícios para a cidade do Funchal, melhoria nas condições de vida da sua população, desenvolvimento ou difusão da sua arte, divulgação ou aprofundamento da sua história, ou qualquer outra vantagem que mereça ser reconhecida; n) A Medalha de Mérito Cultural é de Ouro, de Prata ou de Cobre, dependendo a concessão de valor e projeção do ato praticado; o) A concessão da Medalha de Mérito Municipal depende de deliberação tomada em reunião de Câmara, homologada pela Assembleia Municipal, mediante proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou qualquer dos seus membros ou da Assembleia Municipal, devendo a sua entrega ocorrer em cerimónia solene no Dia da Cidade; Nesta conformidade, tenho a honra de propor o seguinte:

1) Nos termos do disposto do artigo 10º, do Regulamento de Medalhas Municipais, que seja atribuída a Medalha de Mérito Municipal, grau Ouro, a João Carlos Nunes Abreu, em reconhecimento pelo seu incomparável trabalho realizado no âmbito cultural e turístico na cidade do Funchal; 2) Em cumprimento do estatuído no artigo 10º, do citado Regulamento, conjugado com o disposto na alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação seja homologada pela Assembleia Municipal”-----

----- - **Atribuição da Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro,**

a José Viale Moutinho: - Foi unanimemente aprovada a seguinte proposta de deliberação, submetida pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, e remeter à Assembleia Municipal para homologação:-----

---“Considerando que: a) José Viale Moutinho nasceu no Funchal, em 12 de junho de 1945; b) É jornalista, escritor e investigador sobre a vida e obra de alguns escritores portugueses do século XIX, com destaque para Camilo Castelo Branco, Trindade Coelho, António Nobre e Joaquim de Araújo; c) Ao longo do tempo, tem vindo a desenvolver um trabalho de recolha de contos e lendas da tradição oral que tem publicado em diversas antologias, e que frequentemente inspiram a sua produção ficcional; d) Colaborou com diversos pintores e companhias de teatro e tem traduzido romances, ensaios e peças de teatro; e) É autor de diversas obras

para crianças que refletem o seu gosto pela literatura popular e pelos contos tradicionais; f) Foi distinguido com o Pedrón de Honra da Fundación Pedrón de Ouro, de Santiago de Compostela, em 1995, o Grande Prémio de Conto de Camilo Castelo Branco/APE em 2000, com a Medalha de Honra da Sociedade Portuguesa de Autores em 2016, com o Grande Prémio do Conto Camilo Castelo Branco, em 2018, com o Prémio Rosália de Castro do Pen Club da Galiza em 2021 e com o Prémio Inez de Castro pela Fundação Inês de Castro, em 2023; g) Foi diretor da Associação Portuguesa de Escritores, da Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia, do Circulo de Cultura Teatral e presidente da Associação dos Jornalistas e Homens de Letras do Porto; h) É sócio do Pen Clube Português, da Academia de Letras de Campos de Jordão (Brasil) e membro honorário da Real Academia Galega; i) Em 2023, a Câmara Municipal do Porto distinguiu o escritor José Viale Moutinho com a Medalha de Mérito da Cidade; j) Tem colaboração em jornais como República, Jornal de Notícias, Diário de Lisboa, Prelo, Colóquio/Letras, Jornal de Letras e Vértice; k) Nos termos do disposto no artigo 8º, do Regulamento de Medalhas Municipais, a medalha de mérito cultural destina-se a agraciar as pessoas singulares ou coletivas, de cujos atos advenham benefícios para a cidade do Funchal, melhoria nas condições de vida da sua população, desenvolvimento ou difusão da sua arte, divulgação ou aprofundamento da sua história, ou qualquer outra vantagem que mereça ser reconhecida; l) A Medalha de Mérito Cultural é de Ouro,

de Prata ou de Cobre, dependendo a concessão de valor e projeção do ato praticado; m) A concessão da Medalha de Mérito Municipal depende de deliberação tomada em reunião de Câmara, homologada pela Assembleia Municipal, mediante proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou qualquer dos seus membros ou da Assembleia Municipal, devendo a sua entrega ocorrer em cerimónia solene no Dia da Cidade; Nesta conformidade, tenho a honra de propor o seguinte: 1) Nos termos do disposto do artigo 10º, do Regulamento de Medalhas Municipais, que seja atribuída a Medalha de Mérito Municipal, grau Ouro, a José Viale Moutinho, em reconhecimento pelo seu trabalho de investigação e divulgação na tradição oral madeirense e pela vasta obra literária reconhecida através de inúmeros prémios nacionais e internacionais; 2) Em cumprimento do estatuído no artigo 10º, do citado Regulamento, conjugado com o disposto na alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação seja homologada pela Assembleia Municipal”.-----

----- - **Atribuição da Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, a José António Gonçalves:** - Submetida pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, e remeter à Assembleia Municipal para homologação:-----
---“Considerando que: a) José António Gonçalves nasceu no Funchal, a 08 de agosto de 1950; b) Foi Diretor de Relações

Públicas na área de Hotelaria, Chefe da Repartição da Promoção e Marketing da Direção Regional de Turismo e Diretor Geral da Divisão Internacional duma importante multinacional de Turismo (Madrid), dirigindo a rede de 300 agências distribuídas por 33 países (5 Continentes); c) Ao longo do tempo colaborou com vários trabalhos de opinião em vários órgãos da Comunicação Social regionais, nacionais e internacionais; foi correspondente do Jornal PUBLITURIS(Madeira); d) É membro: da FIJET –Federação Internacional de Jornalistas e Escritores do Turismo; do Conselho da Diáspora Madeirense (Europa), desde 1984 até aos dias de hoje; do Conselho Consultivo da Secção Consular da Embaixada de Portugal em Bruxelas, na atualidade; do Conselho de Administração da Câmara de Comércio de Portugal na Bélgica (1983 a 2003); da Associação dos Empresários Portugueses na Bélgica, na qualidade de membro fundador; do Clube Português do Benelux e da Associação Atlântida (Bélgica); da MANOR –grupo constituído pelas principais redes de agências de viagens da Bélgica (2003, na qualidade de membro de honra); Membro de Honra da ordem Municipal de La Louve da Região do Centro da Bélgica (La Louvière 1993); e) É conselheiro das Comunidades Portuguesas (CCP) de 2008 a 2015 (Comissão Permanente dos Assuntos Económicos do CCP), tendo participado como Moderador do Painel dos Assuntos Económicos do Plenário do CCP; f) Foi distinguido com Louvor público do Presidente do Governo Regional da R.A.M., pelo seu trabalho em prol do Turismo da Madeira

(1981); g) Foi galardoado com o Prémio Internacional TIMMONE d'ORO(Itália) como jornalista de turismo (1981); h) Foi condecorado pela Presidência da República Portuguesa em 2003 com a comenda da Ordem do Mérito -Classe do mérito comercial; i) Tem contribuído de forma fundamental, na área das Comunidades Portuguesas e em especial das Comunidades Madeirenses como: Conselheiro Permanente das Comunidades Madeirenses pela Europa e habitual Porta voz do Congresso e do Conselho desde 1984; também como Conselheiro das Comunidades Portuguesas (CCP), de 2008 a 2015 (Comissão Permanente dos Assuntos Económicos do CCP); j) Nos termos do disposto no artigo 8º, do Regulamento de Medalhas Municipais, a Medalha de Mérito Municipal destina-se a agraciar os servidores municipais ou as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, de cujos atos advenham benefícios para a cidade do Funchal, melhoria nas condições de vida da sua população, desenvolvimento ou difusão da sua arte, divulgação ou aprofundamento da sua história, ou qualquer outra vantagem que mereça ser reconhecida; k) A concessão da Medalha de Mérito Municipal, depende de deliberação tomada em reunião de câmara, homologada pela Assembleia Municipal, mediante proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou qualquer dos seus membros ou da Assembleia Municipal, devendo a sua entrega ocorrer em cerimónia solene no Dia da Cidade; Nesta conformidade, tenho a Honra de propor o seguinte: 1) Nos termos do disposto do artigo 10º, do

Regulamento de Medalhas Municipais, que seja atribuída a Medalha de Mérito Municipal, grau Ouro, a Jose António Gonçalves, em reconhecimento pelo seu trabalho de jornalismo, e conselheiro na tradição oral madeirense e pelo vasto currículo reconhecido através de inúmeras condecorações nacionais e internacionais; 2) Em cumprimento do estatuído no artigo 10º, do citado Regulamento, conjugado com o disposto na alínea ccc), do Nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação seja homologada pela Assembleia Municipal”.-----

----- - **Atribuição da Medalha de Mérito Municipal, Grau**

Ouro, a Francis John Imossi Zino: - Foi aprovada por unanimidade, a seguinte proposta de deliberação, submetida pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, a submeter à Assembleia Municipal, para homologação:-----

---“Considerando que: a) Francis John Imossi Zino nasceu no Funchal a 31 de dezembro de 1942; b) Licenciou-se em Medicina em 1966, pelo The Royal London Hospital, University of London, tendo exercido a sua profissão em Londres até 1979, nomeadamente como médico-chefe da BBC Television Centre; c) É “Associate of the Faculty of Occupational Health”, “Fellow of the Royal Society of Tropical Medicine and Hygiene”, “Member of the Royal Society of Medicine of London”, “Member of the British Medical Association” e “Fellow of the Royal Geographical Society of London”; d) Em 1963 teve o seu primeiro contacto com a

ornitologia ao ter integrado, como colaborador, a 1ª Expedição Científica Multidisciplinar às Ilhas Selvagens, organizada pelo Museu de História Natural do Funchal; e) A partir de 1967 passou a acompanhar, de forma mais regular, o seu pai, Paul Alexander Zino e os ornitólogos do Museu de História Natural de Paris, Francis Roux e Christian Jouanin, nas visitas às Selvagens, aos Ilhéus do Porto Santo e às Desertas, mais concretamente ao Bugio para estudo das aves marinhas nidificantes; f) Em 1969 colaborou na redescoberta da Freira-da-Madeira, *Pterodroma madeira*, (*Zino's Petrel*) com P. A. Zino e Günther E. Maul, na altura diretor do Museu Municipal do Funchal (História Natural); g) A partir de 1979 fixou-se definitivamente no Funchal, para exercer a sua atividade clínica e passou a se dedicar, de forma mais intensa, ao estudo das aves marinhas do arquipélago e à sua conservação, com particular destaque para a Freira-da-Madeira e Freira-das-Desertas e as seis espécies de aves Procellariiformes nidificantes nas Ilhas Selvagens; h) Ao manter até à data a sua casa na Selvagem Grande, freguesia da Sé do Concelho do Funchal, representando um encargo pessoal assinalável, não só tornou possível diversas missões de índole científica, como reforçou a argumentação em prol da defesa do estatuto das ilhas, como ilhas e não rochedos, o que é de capital importância para a manutenção da atual Zona Económica Exclusiva de Portugal, no que à Região Autónoma da Madeira diz respeito; i) Até à data já anilhou mais de 30.000 aves na Madeira, Porto Santo, Desertas e Selvagens; j) Desde 1980 até à data é

investigador-associado do Museu de História Natural do Funchal;

k) Em 1985, com Henrique Costa Neves e Manuel Biscoito, fundou a “FCP-FREIRAS – Associação para a conservação e proteção da natureza”, com a qual tornou possível a realização de uma ação pioneira de controlo de predadores (ratos e gatos) na área de nidificação da Freira-da-Madeira, contribuindo assim de forma decisiva para a sua não extinção na natureza; l) Por sua iniciativa, obteve da organização “Fauna & Flora International”, gestora do fundo Arcadia, um financiamento no montante de 100.000 libras, contribuindo assim para que o Parque Natural da Madeira pudesse comprar o Montado do Areeiro, principal local de nidificação da Freira-da-Madeira; m) Em 1995, com Manuel Biscoito e Paul A. Zino, publicou a mais completa lista das aves da Madeira, assinalando na altura 22 novos registos para o arquipélago; n) A partir do ano 2000 foi pioneiro nos estudos de seguimento de migrações de aves marinhas com recurso a rastreio por satélite e mais recentemente por geolocalizadores autónomos, tendo conseguido pela primeira vez conhecer a distribuição no Oceano Atlântico de espécies como a Freira-da-Madeira, Freira-das-Desertas, Pintainho, Alma-Negra e Roque-de-Castro; o) Nos últimos 40 anos publicou, como autor ou coautor, mais de 50 trabalhos científicos em revistas internacionais de destaque e mais de 15 capítulos de livros, em particular sobre as aves marinhas do arquipélago da Madeira; p) Contribuiu para o estudo pioneiro na Madeira, da presença de mercúrio nas cadeias alimentares e riscos

para as populações expostas; q) Em 2009 foi distinguido *ex-aequo* com o Prémio Zarco 2009; r) Em 2018 foi agraciado com a Insígnia Autónoma de Distinção (cordão); s) A sua dedicação ao estudo das aves em particular e empenhamento abnegado na conservação da natureza, em geral, tem atraído importantes apoios nacionais e internacionais para estas causas, sendo decisiva para que várias espécies não se tornem criticamente ameaçadas e tem projetado o nome do Funchal e da Região Autónoma da Madeira no Mundo, constituindo assim um exemplo de cidadania merecedor de reconhecimento; t) A Medalha de Mérito Municipal é de Ouro, de Prata ou de Cobre, dependendo a concessão de valor e projeção do ato praticado; u) A concessão da Medalha de Mérito Municipal depende de deliberação tomada em reunião de Câmara, homologada pela Assembleia Municipal, mediante proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou qualquer dos seus membros ou da Assembleia Municipal, devendo a sua entrega ocorrer em cerimónia solene no Dia da Cidade; Nesta conformidade, tenho a honra de propor o seguinte: 1) Nos termos do disposto do artigo 10º, do Regulamento de Medalhas Municipais, que seja atribuída a Medalha de Mérito Municipal, grau Ouro, a Francis John Imossi Zino, em reconhecimento pelo seu trabalho de investigação na área da História Natural (ornitologia), dedicação abnegada à causa da conservação do património natural existente no concelho do Funchal e na Região Autónoma da Madeira e exemplo de cidadania, como atesta o seu percurso de vida e o reconhecimento

já recebido; 2) Em cumprimento do estatuído no artigo 10º, do citado Regulamento, conjugado com o disposto na alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2003, de 12 de setembro, a presente deliberação seja homologada pela Assembleia Municipal”.-----

----- - **Atribuição da Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro,**

a João Carlos Nunes: - Subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, e remeter à Assembleia Municipal para homologação:-----

---“Considerando que: a) João Carlos Nunes nasceu a 3 de abril de 1949 na freguesia de São Pedro, no concelho do Funchal; b) Frequentou o Infantário de São João, na Freguesia de São Pedro, e o ensino primário na Escola da Piedade, no Livramento, e, mais tarde, frequentou o curso de técnico de mecânico em Cabo Ruivo, na empresa General Motors; c) Em 1975, casou-se com Amélia Maria Freitas Teixeira e, logo depois, emigrou para Jersey nesse mesmo ano, tendo começado a sua vida de emigrante a trabalhar num restaurante; d) Em 1986, foi nomeado Conselheiro das Comunidades Madeirenses das Ilhas dos Canal, desempenhando um papel de enorme relevância junto de toda a população portuguesa a residir naquelas Ilhas, destacando-se ainda como o grande responsável pela existência da geminação das cidades do Funchal e Saint Helier; e) O processo da geminação entre as cidades do Funchal e Saint Helier iniciou-se

1999 e, depois de um longo percurso, concretizou-se oficialmente em 2012, no seio do qual se desenvolveram e promoveram diversas atividades culturais, gastronómicas e desportivas ao longo destes anos, tendo contribuído, decididamente, para o fortalecimento das relações entre as Câmaras Municipais de ambas as cidades; f) Como responsável nomeado pela Geminação das cidades de Funchal e Saint Helier, promoveu junto da comunidade madeirense as festas do Dia da Região Autónoma da Madeira, Dia de Portugal e das Comunidades Portuguesas, o Spring Festival, o Portuguese Food Festival (maior evento de portugueses no Reino Unido, que acontece em Jersey em agosto, durante cinco dias, e é que organizado pelo Comité da geminação das cidades de Saint Helier e Funchal), e a festa do dia de Natal, sendo estes os eventos que ainda hoje unem a grande comunidade madeirense em Jersey; g) Para além destas iniciativas, tem promovido e colaborado noutras áreas de âmbito cultural e educativo na promoção da língua portuguesa; h) João Carlos Nunes, como responsável do Comité da Geminação das cidades Saint Helier e Funchal, recebeu diversas entidades em Jersey, desde dos Presidentes de Câmara do Funchal e de outros Municípios da Região Autónoma da Madeira, os Presidentes do Governo Regional da Madeira, entre outras individualidades; i) A Medalha de Mérito Municipal é de Ouro, de Prata ou de Cobre, dependendo a concessão de valor e projeção do ato praticado; j) A concessão da Medalha de Mérito Municipal depende de deliberação

tomada em reunião de Câmara, homologada pela Assembleia Municipal, mediante proposta do Presidente da Câmara Municipal, de qualquer dos seus membros ou da Assembleia Municipal, devendo a sua entrega ocorrer em cerimónia solene no Dia da Cidade. Nesta conformidade, tenho a honra de propor o seguinte:

1) Nos termos do disposto do artigo 10º, do Regulamento de Medalhas Municipais, que seja atribuída a Medalha de Mérito Municipal, grau Ouro, João Carlos Nunes em reconhecimento pela dedicação ao longo da sua vida à comunidade madeirense em Jersey na divulgação e promoção da cultura madeirense. 2) Em cumprimento do estatuído no artigo 10º, do citado Regulamento, conjugado com o disposto na alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2003, de 12 de setembro, a presente deliberação seja homologada pela Assembleia Municipal”.

3 – ESTRUTURA FLEXÍVEL:

Alteração da Estrutura Flexível dos Serviços do Município do Funchal: - Foi presente e aprovada, por maioria, com votos contra da Coligação Confiança, a seguinte proposta de deliberação, submetida pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:

---"Considerando que a Assembleia Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, nas suas sessões dos dias 23 de fevereiro de 2022 e de 22 de dezembro de 2023, aprovou para a organização interna dos

serviços municipais o modelo de estrutura hierarquizada, previsto no artigo 10.º do mesmo diploma, que é constituído: - Pela estrutura nuclear, composta por três direções municipais, dirigidas por titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, dezoito departamentos municipais ou equiparados, dirigidos por titulares de cargos de direção intermédia de 1.º grau, e pelo Corpo de Bombeiros Sapadores do Funchal, com o cargo de comandante previsto no Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho, cuja identificação, atribuições e competências se encontram consagradas no Modelo de Organização Interna e Estrutura Nuclear dos Serviços do Município do Funchal, anexo às referidas deliberações e que foram publicitadas na 2.ª série do Diário da República, a 11 de março de 2022, através da Deliberação n.º 315/2022, e a 22 de janeiro de 2024, através do Despacho n.º 685/2024; - Pela estrutura flexível, para a qual foi definido o número máximo de oitenta unidades orgânicas flexíveis, correspondendo sessenta a Divisões, dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau, e vinte a Unidades, dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau; - Por quarenta e cinco subunidades orgânicas, as quais assumem a designação de Secção. Considerando que, na sequência da aprovação pela Assembleia Municipal do Funchal, na sua sessão de 22 de dezembro de 2023, da primeira alteração da Estrutura Nuclear dos Serviços do Município do Funchal, na qual foram criadas três direções municipais e um departamento

dedicado à gestão do património municipal, se torna necessário também alterar a Estrutura Flexível para acomodar as adequadas alterações de atribuições e competências. Considerando que, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 7 do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara, criar unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal. Usando da competência que me é conferida pela alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, proponho que a Câmara Municipal aprove as seguintes alterações à Estrutura Flexível dos Serviços do Município do Funchal, aprovada na sua reunião de 10 de março de 2022 e publicitada pela Deliberação n.º 402/2022, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 30 de março de 2022, passando esta a ser constituída por 75 unidades orgânicas flexíveis, correspondendo 55 a Divisões ou Gabinetes equiparados a divisão, dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau, e 20 a Unidades, dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau. **I - Alterações a efetuar na Estrutura Flexível e descrição das competências das respetivas unidades orgânicas. 1 - Departamento de Gestão Financeira**, integrado na Direção Municipal de Gestão de Recursos. **1.1.** - A este departamento ficam afetas as seguintes unidades orgânicas já existentes: - Divisão de Orçamento e Controlo; - Divisão de Contabilidade; - Divisão de

Receitas e Financiamento. **1.2** – Na dependência deste departamento é extinta a **Unidade de Gestão de Contratos**. **1.3** - Na dependência deste Departamento é criada a **Unidade de Tesouraria**, com as seguintes competências: a) Efetuar todos os pagamentos, depois de verificadas as condições para a sua efetivação, nos termos legais e proceder aos respetivos registos; b) Efetuar e registar o recebimento de guias de receita; c) Liquidar os juros de mora que forem devidos referentes à arrecadação de receitas; d) Efetuar junto dos postos de cobrança o controlo e apuramento da receita cobrada e proceder à consolidação do seu registo; e) Controlar as importâncias existentes em caixa, de forma a que as mesmas não ultrapassem os montantes estipulados no regulamento de Controlo Interno e proceder diariamente ao depósito bancário das importâncias excedentárias; f) Planear as aplicações de disponibilidades, em função das necessidades de tesouraria resultantes da previsão do movimento de fluxos de caixa, e propor adequadas medidas de gestão e rentabilização das mesmas; g) Controlar as contas bancárias, movimentação de valores sem autorização e movimentação para contas não autorizadas; h) Efetuar depósitos, transferências e levantamentos, confirmando os princípios de segurança e critérios de rentabilização na movimentação de valores efetuados; i) Proceder à elaboração dos diários de tesouraria e resumos diários, mantendo devidamente processados, escriturados e atualizados e remetê-los, conjuntamente com os documentos de receita e despesa, para

Contabilidade; j) Zelar pela segurança de todos os valores e documentos em cofre; k) Manter devidamente processados, escriturados e atualizados os documentos de tesouraria no estrito cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; l) Manter atualizada a informação do saldo de tesouraria das operações orçamentais e das operações de tesouraria; m) Colaborar ativamente com a Contabilidade na reconciliação bancária, designadamente para a identificação das operações e justificação de valores em aberto; n) Promover a eficiência financeira das atividades através da racionalização e contenção da despesa, nomeadamente quanto aos custos de gestão das contas e das transações bem como de funcionamento; o) Promover a melhoria contínua dos meios de pagamento e de cobrança do Município, em estreita colaboração com as unidades orgânica, nomeadamente os sistemas de informação; p) Dar cumprimento às normas do regulamento de Controlo Interno. **2 - Departamento de Gestão Patrimonial**, integrado na Direção Municipal de Gestão de Recursos. **2.1** - A este novo departamento ficam afetas as seguintes unidades orgânicas já existentes: - Divisão de Contratação Pública, que não estava integrada em qualquer unidade orgânica nuclear, e que mantém as mesmas competências; - Divisão de Aprovisionamento e Armazéns, que estava integrada no Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial, e que mantém as mesmas competências. **2.2** - Na dependência deste departamento é criada a **Divisão de Gestão do**

Património e de Contratos, com as seguintes competências: a) Gerir o património municipal, visando a proteção dos ativos, a otimização da sua utilização e a melhor rentabilidade dos bens móveis e imóveis do domínio privado; b) Assegurar todas as operações de gestão de bens móveis do património municipal, em conformidade com a legislação e as normas em vigor; c) Assegurar a atualização sistemática do registo, inventário e cadastro de todos os bens do património móvel municipal, bem como os registos referentes à oneração e à constituição de direitos a favor de terceiros sobre os mesmos; d) Assegurar e manter atualizado o inventário valorizado das obras de arte e artefactos culturais propriedade do Município; e) Assegurar a administração ordinária do património imobiliário municipal não habitacional, designadamente arrendamentos, condomínios, cedências, concessões, assegurando e monitorizando a cobrança mensal das rendas e outras prestações devidas a título de ocupação e a atualização periódica dos seus valores; f) Assegurar a administração ordinária e extraordinária do património municipal não habitacional, diagnosticando o seu estado de conservação e as necessidades de intervenção que se afigurem necessárias e convenientes, sem prejuízo das competências de outros serviços municipais; g) Sinalizar e alertar para as situações que impliquem a defesa dos bens do domínio público e privado a cargo do Município; h) Assegurar a participação municipal na administração dos condomínios, relativamente aos prédios nos quais o Município

seja proprietário de frações autónomas; i) Assegurar a gestão de contratos sobre património imobiliário dos domínios público ou privado municipal não habitacional, garantindo o seu pontual e rigoroso cumprimento, sem prejuízo das competências próprias de outros serviços municipais; j) Assegurar a gestão dos seguros do património municipal e de outras responsabilidades decorrentes da atividade do município; k) Assegurar a gestão e o controlo de todos os contratos no âmbito da contratação pública, em articulação com o gestor do contrato, proposto pelo serviço requisitante e com a função de acompanhamento da execução de cada contrato; l) Prestar apoio e orientar os gestores do contrato nos procedimentos administrativos a adotar no âmbito da execução dos contratos públicos, de aquisição de bens ou serviços ou contratos de empreitadas de obras públicas; m) Promover junto das diferentes unidades orgânicas municipais a adoção de boas práticas de gestão dos contratos e garantir a uniformização das mesmas; n) Potenciar a comunicação interna com os gestores do contrato, garantindo-se o suporte à decisão por parte do órgão competente para a decisão de contratar; o) Desenvolver, em estreita ligação com as diferentes unidades orgânicas municipais, e com a supervisão do Departamento de Gestão Patrimonial, estudos e análises de dados de execução contratual com vista à avaliação e melhoria dos futuros contratos a celebrar pelo Município; p) Assegurar a elaboração, celebração e arquivo de protocolos e contratos programa, contratos interadministrativos e demais

instrumentos contratuais, assim como as respetivas alterações e revisões, estabelecidas entre a Autarquia e outras entidades públicas ou privadas nas áreas de competência municipal de atribuição de subvenções públicas e delegação de competências, instruídos pelos diferentes serviços do município; q) Gerir, em articulação com os demais serviços municipais, o acompanhamento e monitorização dos protocolos e contratos programa e demais instrumentos contratuais celebrados; r) Recolher e reunir a informação dos diversos serviços municipais, de forma a preparar o reporte às entidades tutelares relativa às subvenções públicas atribuídas. **3 - Departamento de Economia, Turismo e Mercados**, integrado na Direção Municipal de Gestão de Recursos. **3.1** - A este departamento ficam afetas as seguintes unidades orgânicas já existentes: – Divisão de Turismo, Protocolo e Eventos; – Divisão de Mercados; – Unidade de Apoio ao Investidor e ao Empreendedor; – Unidade de Gestão Participativa. **3.2** - Na dependência da Divisão de Turismo, Protocolo e Eventos é criada a **Unidade de Protocolo e Eventos**, com as seguintes competências: a) Certificar o procedimento de protocolo nas cerimónias e atos oficiais do Município, de acordo com a Lei das Precedências do Protocolo do Estado Português; b) Liderar a equipa de assessoria protocolar nos atos oficiais do Município; c) Organizar eventos protocolares no âmbito regional, nacional ou internacional; d) Assegurar a preparação e acompanhamento de cerimónias protocolares, atos públicos, conferências ou outros eventos

promovidos pelos diferentes departamentos do Município; e) Assegurar os serviços de tradução e interpretação, quando solicitados pelos órgãos municipais; f) Produzir eventos de interesse e projeção económica para o Município; g) Colaborar, em conjunto com o chefe de divisão, na definição estratégica, planeamento e execução dos trabalhos a desenvolver, designadamente através da elaboração de instrumentos de gestão dos eventos; h) Coordenar, em articulação com os competentes serviços municipais, os diferentes aspetos a ter em conta na organização de eventos, sejam eles, obras, limpeza urbana, segurança e proteção civil, entre outros; i) Coordenar e acompanhar a organização de eventos da responsabilidade do Departamento de Economia, Turismo e Mercados do Município, em articulação com os serviços municipais competentes, bem como com entidades externas; j) Estabelecer contacto com agentes económicos, associativos ou académicos, locais, regionais, nacionais ou internacionais, no sentido de desenvolver e criar parcerias em eventos e outras atividades; k) Preparar informação, em articulação com o Gabinete de Comunicação e Imagem do Município, sobre os eventos a organizar. **4 - Departamento de Ambiente**, integrado na Direção Municipal de Gestão Urbana. **4.1** - A este departamento ficam afetas as seguintes unidades orgânicas já existentes: – Divisão de Remoção de Resíduos; – Divisão de Limpeza Urbana; – Divisão de Inovação e Planeamento; – Unidade de Sensibilização Ambiental. **4.2** - Na dependência deste

departamento é criada a **Unidade de Estação de Transferência e Triagem de Resíduos** (ETTR), com as seguintes competências: a) Gerir técnica e administrativamente os meios e recursos da Estação de Transferência e Triagem de Resíduos (ETTR); b) Proceder à transferência dos resíduos sólidos indiferenciados para o seu destino final; c) Proceder à transferência dos resíduos de embalagem para o seu destino final; d) Efetuar a deposição seletiva dos resíduos que ocorram à ETTR; e) Disponibilizar acesso e meios de deposição seletiva de resíduos à população; f) Proceder à triagem e embalamento dos resíduos de vidro de forma a propiciar a sua posterior reciclagem; g) Proceder à triagem e embalamento dos resíduos de papel e cartão de forma a propiciar a sua posterior reciclagem; h) Expedir resíduos para operadores licenciados, nomeadamente metais, resíduos de equipamentos elétricos e eletrônicos, pilhas e baterias, resíduos perigosos, têxteis e óleos alimentares usados; i) Proceder à transformação resíduos vegetais em estilha e propiciar a sua disponibilização aos munícipes; j) Efetuar a manutenção dos equipamentos existentes na ETTR; k) Analisar e tratar os dados relativos à entradas e saídas de resíduos na ETTR. **5 – Departamento de Espaços Verdes e Ação Climática**, integrado na Direção Municipal de Gestão Urbana. **5.1** - A este departamento ficam afetas as seguintes unidades orgânicas já existentes: – Divisão de Jardins e Espaços Verdes Urbanos; – Divisão de Cemitérios; – Divisão de Conservação da Natureza e Alterações Climáticas. **5.2** - Na dependência do

departamento é criada a **Divisão do Parque Ecológico do Funchal**, em substituição da Unidade do Parque Ecológico do Funchal, que dependia da Divisão de Conservação da Natureza e Alterações Climáticas, com as seguintes competências: a) Gerir e dinamizar o Parque Ecológico do Funchal; b) Estabelecer os mecanismos de controlo e as regras de utilização a observar pelos visitantes; c) Elaborar e implementar um plano periódico de manutenção e intervenção nas várias vertentes do Parque, bem como das atividades que lhe estão associadas; d) Tomar medidas tendentes à proteção das espécies botânicas do Parque, sobretudo aquelas que estejam ameaçadas ou que sejam mais raras; e) Estudar, propor e implementar as medidas a tomar relativamente à recuperação da flora, e à regeneração e conservação das espécies botânicas do Parque Ecológico, em estreita colaboração com o Museu de História Natural do Funchal; f) Assegurar as ações de recuperação do coberto vegetal do Parque Ecológico; g) Promover ações de plantação nas zonas do Parque em que isso seja necessário; h) Propor o estabelecimento de parcerias para a realização de atividades específicas do Parque; i) Promover ações de voluntariado para a realização de atividades sazonais ou específicas, no âmbito das atribuições do Parque; j) Garantir as ações de vigilância do Parque, bem como a tomada de medidas que impeçam a destruição da sua fauna e flora por parte dos visitantes; k) Promover a conservação e manutenção das infraestruturas do Parque Ecológico; l) Diligenciar para que as reparações que sejam

necessárias efetuar nas infraestruturas sejam solicitadas em tempo útil de modo a não prejudicarem as atividades do Parque;

m) Proceder à conservação e sinalização dos percursos pedestres;

n) Divulgar e zelar pela constante atualização da informação fornecida acerca do Parque Ecológico; o) Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança dos trabalhadores sob a sua dependência; p) Assegurar a gestão e conservação de matas, bosques e outros espaços verdes municipais não urbanos; q) Assegurar a boa organização e funcionamento do viveiro florestal destinado à produção de plantas indígenas.

6 – Departamento de Educação, Saúde, Social e Inclusão, integrado na Direção Municipal de Políticas Sociais, Cultura e Assuntos Jurídicos.

6.1 - A este departamento ficam afetas as seguintes unidades orgânicas já existentes: - Divisão de Educação; - Divisão de Valorização Social.

6.2 – Na dependência do Departamento é criada a **Divisão de Longevidade e Envelhecimento Ativo**, em substituição da Divisão de Longevidade, Bem-Estar e Envelhecimento Ativo, com as seguintes competências:

a) Implementar e dinamizar, em parceria concertada com os agentes sociais, políticas que promovam erradicação da pobreza e da exclusão social, a coesão e o desenvolvimento social do município;

b) Assegurar as condições para uma atuação concertada com os parceiros sociais, ao nível da prevenção e promoção de respostas e serviços, nas áreas do envelhecimento ativo, da inclusão e no combate à discriminação;

c) Analisar e diagnosticar de forma integrada a problemática social do

município nos domínios das competências da unidade orgânica, de forma a permitir a definição das medidas e políticas a executar para resolver ou atenuar os problemas sociais detetados; d) Desenvolver programas e projetos de iniciativa municipal ou em parceria com outros agentes sociais, que promovam a erradicação da exclusão social, o envelhecimento ativo e a longevidade, sustentados em instrumentos de diagnóstico e planeamento, garantindo a sua monitorização e avaliação; e) Criar instrumentos necessários à formação e à capacitação da comunidade, promovendo o seu papel no desenvolvimento social, na integração de indivíduos em risco de exclusão social, no envelhecimento ativo, e promovendo a relevância do voluntariado na concretização de respostas aos desafios sociais; f) Implementar medidas de combate ao isolamento e à solidão das pessoas idosas, ao desenvolvimento de oportunidades de aprendizagem e da manutenção da sua capacidade funcional, com vista à sua participação ativa na vida pessoal e na vida da comunidade; g) Implementar as políticas, os programas, os projetos e as atividades nos ginásios do Município destinados à população menos jovem, de forma a potenciar uma gestão que promova a maximização de resultados e a rentabilização de recursos; h) Implementar as políticas, os programas, os projetos e as atividades no Centro Comunitário do Funchal, de forma a potenciar uma gestão que promova a maximização de resultados e a rentabilização de recursos; i) Implementar as políticas, os programas, os projetos e as atividades

na Universidade Sênior do Funchal, de forma a potenciar uma gestão que promova a maximização de resultados e a rentabilização de recursos. **6.3** – Na dependência do departamento é criada a **Divisão de Saúde e Bem-Estar**, com as seguintes competências: a) Desenvolver políticas no âmbito da prevenção da doença e promoção da saúde dos residentes no Município, transversal a todo o ciclo vital e de acordo com as linhas de orientação definidas pelas autoridades reguladoras, entidades e organismos na área da saúde, de âmbito regional, nacional e internacional, numa perspetiva holística, colaborativa, multissetorial e transdisciplinar / interdisciplinar, tendo sempre em conta as especificidades da Região e da população do concelho do Funchal; b) Implementar programas e ações focadas no indivíduo, tendo em conta a sua dimensão biopsicossocial, com níveis de intervenção que assentem numa perspetiva integrada, com vista ao seu bem-estar físico e psíquico; c) Assegurar a implementação de medidas, programas, projetos, planos de intervenção e de reinserção no âmbito da saúde e da valorização social, de forma complementar, em parceria e em concertação com as entidades públicas, privadas e de solidariedade social, com competências em matéria de saúde, social e segurança; d) Implementar e monitorizar programas de saúde física e mental de apoio aos munícipes, avaliando a sua eficácia/benefício; e) Implementar e dinamizar, em parceria com os agentes sociais públicos, privados e de solidariedade social, políticas que

promovam erradicação da pobreza e a exclusão social, a coesão e o desenvolvimento social do município; f) Desenvolver políticas estratégicas, em parceria com os agentes sociais, que previnam a existência de pessoas em situação de sem abrigo; g) Promover a integração das pessoas em situação de sem-abrigo, de forma a que ninguém tenha de permanecer na rua por ausência de alternativas.

6.4 – Na dependência do Departamento é criada **a Unidade de Inclusão e Cidadania**, em substituição da Divisão de Cidadania Inclusiva, com as seguintes competências: a) Promover o voluntariado e as suas ações como forma de defesa de valores fundamentais como o da solidariedade, da entreaajuda, do trabalho e de contribuição para aumentar a qualidade de vida e o desenvolvimento harmonioso da sociedade; b) Promover o respeito à diversidade na sua ação voluntária e responsável; c) Incutir a necessidade de conhecer outras realidades, numa sociedade diversa e ainda com desigualdades, possibilitando que os envolvidos transformem a sua visão do mundo; d) Incentivar a ajuda ao próximo num gesto fundamental para ajudar e mudar a vida de alguém; e) Criar os instrumentos necessários à reinserção dos indivíduos em situação de vulnerabilidade, nomeadamente promovendo o crescimento económico, o emprego, a valorização do capital humano, a promoção da solidariedade social, a qualificação social, a justiça social e o acesso a bens e serviços para as pessoas em situação de sem-abrigo, em complementaridade e transversal aos programas implantados em todas as áreas de atuação do

Município; f) Desenvolver políticas estratégicas, em parceria com os agentes sociais, com uma ação profilática nas desigualdades e assimetrias; g) Promover a integração das pessoas em situação de exclusão social ou emergência social; h) Desenvolver políticas de inclusão alinhadas com os objetivos da agenda de 2030 da ONU para um Desenvolvimento Sustentável. **6.5** – É aditada à **Divisão de Valorização Social** a seguinte competência: t) Desenvolver políticas estratégicas em parceria com os agentes sociais e demais serviços do Município, integrando programas e projetos que visem promover a inclusão social e a existência de pessoas em situação de sem abrigo. **7 - A Unidade do Centro Cultural e de Investigação do Funchal**, que se encontrava afeta ao Departamento de Cultura, passa a designar-se Unidade do Centro Cultural e de Investigação do Funchal, ficando diretamente dependente da Direção Municipal de Políticas Sociais, Cultura e Assuntos Jurídicos, com as competências abaixo descritas: a) Assegurar a gestão e a dinamização do Centro Cultural e de Investigação do Funchal; b) Assegurar o planeamento, a programação, a produção e a supervisão das atividades culturais de iniciativa municipal que se enquadrem no âmbito das opções culturais definidas pelo Município para esta unidade orgânica; c) Dirigir e coordenar os trabalhos e operações específicas relativas a ensaios, montagem e desmontagem de espetáculos, exposições, conferências, seminários, reuniões e outras iniciativas desenvolvidas no Centro Cultural e de Investigação do Funchal,

afetando os recursos técnicos, físicos e humanos; d) Assegurar a cobrança e o controlo da bilheteira; e) Garantir o bom funcionamento dos sistemas de segurança e o cumprimento das normas de segurança no trabalho; f) Analisar e emitir pareceres sobre os pedidos de cedência, regular ou pontual, do Centro Cultural e de Investigação do Funchal; g) Respeitar e fazer respeitar as normas de boa conservação das instalações e do equipamento, a observância das regras gerais de conduta cívica e ordem pública, bem como a imagem pública do serviço. **8 - Departamento Jurídico** integrado na Direção Municipal de Políticas Sociais, Cultura e Assuntos Jurídicos. **8.1** - A este departamento ficam afetas as seguintes unidades orgânicas já existentes: - Divisão Jurídica; - Divisão de Contraordenações e Execuções Fiscais. **8.2** - Na dependência deste departamento é extinta a Divisão de Património, Aquisição e Alienação de Bens Imóveis. **8.3** - São aditadas à **Divisão Jurídica** as seguintes competências: a) Gerir toda a informação técnico-jurídica relativa ao património imóvel municipal, assegurando a atualização sistemática do registo, inventário e cadastro de todos aqueles bens, bem como os registos referentes à oneração e à constituição de direitos a favor de terceiros sobre os mesmos, partilhando-a com o Departamento de Gestão Patrimonial; b) Assegurar todas as diligências técnico-jurídicas necessárias ao exercício do direito de preferência, por parte do Município, nos casos previstos na lei; c) Assegurar a fiscalização do património municipal, instruindo e

conduzindo, em articulação com as autoridades policiais, os processos de desocupação coerciva e despejo. **8.4** - Na dependência da Divisão Jurídica é criada a **Unidade de Pareceres**, com as seguintes competências: a) Proceder a emissão de pareceres de caráter jurídico, nas matérias que não estejam especialmente atribuídas a outras unidades orgânicas; b) Assegurar a informação técnico-jurídica sobre questões ou processos em curso nos serviços municipais, que lhe sejam submetidos superiormente; c) Proceder à divulgação, via correio eletrónico, dos diplomas legais e outros documentos de caráter legal, regulamentar, jurisprudencial, ou doutrinal, publicados no Diário da República, no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira ou noutro suporte, a todos os serviços com cuja área de atuação estejam relacionados; d) Proceder ao tratamento e classificação de legislação, jurisprudência, doutrina e de outras fontes juridicamente atendíveis, fornecendo os elementos solicitados pelo Executivo ou pelos Serviços Municipais, ou comunicando os mesmos por sua iniciativa; e) Propor superiormente as soluções que tenha por conformes com as normas legais aplicáveis, segundo alternativas de decisão ou deliberação; f) Alertar e propor a adoção de novos procedimentos ou a alteração dos mesmos por parte dos Serviços Municipais, na sua área de atuação e quando exigidos pela alteração de disposições legais ou regulamentares. **8.5** - Na dependência do Departamento Jurídico é criada a **Divisão de Estudos e Regulamentação Municipal**, com as seguintes

competências: a) Assegurar a elaboração da regulamentação municipal, nomeadamente através da centralização de propostas e permanente articulação com os serviços municipais, no cumprimento das normas para melhor regulamentação, nas áreas que lhe forem determinadas superiormente; b) Assegurar a prática de todos os atos administrativos e instrumentais essenciais ao processo regulamentar, nas áreas em que superiormente lhe seja determinado; c) Promover a atualização e revisão das normas e regulamentos em vigor; d) Propor superiormente as soluções que tenha por conformes com as normas legais e regulamentares aplicáveis, segundo alternativas de decisão ou deliberação; e) Promover e elaborar estudos e outros instrumentos de apoio jurídico ao processo de decisão, sobras as matérias de relevância municipal, que não estejam especialmente atribuídas a outras unidades orgânicas; f) Assegurar a pesquisa e recolha de informação, mormente doutrinal, jurisprudencial e outra que se revele essencial ao cumprimento das competências atribuídas à unidade orgânica; g) Prestar apoio jurídico na preparação de despachos e deliberações no âmbito dos estudos desenvolvidos; h) Apoiar o Município na participação a que este for chamado em processos legislativos, regulamentares e outros de caráter normativo; i) Promover todas as publicações oficiais na 2.ª Série do Diário da República, que não estejam especialmente cometidas a outras unidades orgânicas. **8.6** - Na dependência da Divisão de Contraordenações e Execuções Fiscais é criada a **Unidade de**

Contraordenações, com as seguintes competências: a) Praticar todos os atos de instrução e tramitação nos processos de contraordenação, procedendo a todos os atos necessários à conclusão dos mesmos, incluindo o assegurar da cobrança das coimas e custas aplicadas, junto das entidades competentes; b) Proceder a todos os atos de notificação, registo, organização e controlo dos processos de contraordenação, bem como dos prazos e demais diligências relativas aos processos em curso; c) Organizar e realizar todas as diligências de inquirição que devam ser realizadas no âmbito dos processos contraordenacionais em curso, bem como assegurar a resposta às solicitações de outras entidades competentes, realizando todas as diligências e contactos necessários para que as mesmas ocorram dentro dos prazos fixados; d) Remeter ao Tribunal os processos de impugnação de contraordenação e acompanhar o seu desenvolvimento, dando cumprimento às sentenças que venham a ser proferidas. **9** - Na dependência do Serviço Municipal de Proteção Civil é criada **a Divisão de Segurança e Proteção Civil**, com as seguintes competências: a) Apoiar no funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil; b) Apoiar na centralização, tratamento e divulgação de toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal; c) Apoiar na elaboração e atualização dos planos de emergência de proteção civil de âmbito municipal; d) Apoiar na preparação e execução de exercícios e simulacros de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil; e) Assegurar

as competências definidas no regime jurídico de segurança contra incêndios em edifícios; f) Assegurar a realização das Medidas de Autoproteção dos edifícios e recintos municipais, no âmbito do regime jurídico de segurança contra incêndios em edifícios; g) Promover a investigação e análise técnico-científica na área da proteção civil municipal; h) Articular com o CIGMA toda a informação sobre acidentes graves e catástrofes ocorridos no município, bem como outras ocorrências que assim o motivem; i) Promover e assegurar os sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal; j) Articular o funcionamento das redes rádio existentes no Município, com outras unidades orgânicas ou entidades externas; k) Assegurar o apoio administrativo e logístico ao Conselho Municipal de Segurança; l) Assegurar o apoio técnico, tratamento da informação e estatística das políticas de segurança pública; m) Acompanhar o processo de videovigilância existente nas áreas públicas; n) Articular as questões de segurança pública com as forças de segurança; o) Apoiar na gestão da atividade e no funcionamento da Central Municipal de Operações de Socorro; p) Licenciar e promover a atividade de guarda-noturno. **10** - A **Unidade do Bem-Estar Animal** deixa de estar afeta ao Departamento de Ambiente e passa a constar do grupo de unidades orgânicas flexíveis não integradas em unidades orgânicas nucleares, ficando com as seguintes competências: a) Assegurar o exercício das competências legalmente atribuídas ao médico-veterinário de município; b) Emitir pareceres e realizar vistorias, de

forma articulada com os demais serviços municipais, a atividades económicas com impacto ao nível da saúde pública e segurança alimentar; c) Acompanhar e coordenar o funcionamento do canil e do gatil municipais e demais instalações técnicas associadas, supervisionando as suas atividades; d) Promover e coordenar as ações de recolha e encaminhamento de animais que constituam risco para a saúde ou segurança pública; e) Promover e acompanhar campanhas de saneamento e de profilaxia; f) Assegurar o cadastro da população animal do município do Funchal, garantir o seu controlo e manter ações inerentes à profilaxia da raiva e outras doenças transmissíveis por animais, e promover programas de controlo da população animal, com recurso a métodos de controlo da reprodução; g) Colaborar na realização de recenseamento de animais e prestar informação técnica sobre preparação e transformação de produtos de origem animal; h) Cooperar com entidades externas no âmbito da salubridade e saúde pública; i) Garantir a vacinação e a identificação eletrónica e o registo dos animais no Sistema de Identificação de Animais de Companhia (SIAC) nos casos em que isso estiver sob a alçada do Município; j) Avaliar as condições de alojamento e bem-estar dos animais de companhia; k) Avaliar e inspecionar situações causadoras de intranquilidade e insalubridade provocada por animais de companhia ou outros, efetuadas com vistorias, inspeções, participações, levantamento de autos e relatórios técnicos; l) Notificar de imediato as doenças de

declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária regional e nacional, sempre que sejam detetados casos de doenças com caráter epizoótico; m) Elaborar inquéritos epidemiológicos no âmbito da Saúde Pública Veterinária; n) Promover, participar e colaborar na elaboração de ações de sensibilização na área do setor alimentar, na defesa da saúde pública e do bem-estar animal; o) Prestar apoio ao Departamento de Urbanismo relativamente à emissão de pareceres sobre matérias sob a sua supervisão; p) Manter atualizado um cadastro das empresas de comercialização e criação de animais exóticos de companhia no município e articular a troca de informação desta natureza com outros organismos públicos com competências na matéria. **11** - É criada a **Unidade da Diáspora e das Migrações**, constando do grupo de unidades orgânicas flexíveis não integradas em unidades nucleares, com as seguintes competências: a) Promover, em articulação com as unidades orgânicas competentes, o apoio aos cidadãos portugueses, naturais do município do Funchal, que residam ou já residiram fora do país, bem como os imigrantes, com residência no município do Funchal, através da prestação de informações sobre os seus direitos e sobre toda a matéria relevante ao processo de integração; b) Conceber e/ou promover, em colaboração com entidades públicas e privadas e em articulação com outras unidades orgânicas competentes, ações de apoio social e económico aos cidadãos portugueses que regressem ao município

do Funchal e os imigrantes, com residência no município, destinadas a facilitar a sua reintegração social e laboral; c) Informar e orientar os migrantes sobre os apoios existentes no Município do Funchal, bem como os benefícios fiscais em vigor, para incentivar investimentos no concelho, em articulação com a Unidade de Apoio ao Investidor e ao Empreendedor; d) Organizar e/ou promover, em articulação com outras unidades orgânicas competentes, eventos de promoção da interculturalidade, de iniciativa municipal ou em colaboração com outras entidades públicas ou privadas; e) Apoiar e promover a integração social, laboral e cultural da comunidade migrante e das minorias étnicas residentes no Município do Funchal, fomentando a sua inter-relação com a população local e contribuindo para um melhor acolhimento e integração; f) Colaborar com as associações de migrantes no sentido de integrar e reforçar a sua participação nas políticas públicas do Município; g) Assegurar, em articulação com outras unidades orgânicas competentes, o apoio às associações de migrantes, através da cedência de espaços, apoio direto à realização de eventos, estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento de projetos e apoio financeiro ou não financeiro a projetos de candidatura a cofinanciamentos nacionais, europeus ou de organizações internacionais; h) Promover, em articulação com outros serviços competentes, campanhas, eventos e iniciativas direcionadas para a temática das migrações; i) Promover a elaboração de documentos estratégicos municipais de projetos, que

viseem à definição das políticas públicas na área das migrações no município do Funchal, bem como, coordenar à execução destes; j) Promover a divulgação junto das comunidades madeirenses dispersas pelo mundo, da informação sobre os benefícios fiscais e os apoios financeiros existentes, para incentivar o investimento no Município do Funchal; k) Promover, em colaboração com entidades públicas e privadas e/ou em articulação com outras unidades orgânicas competentes, a realização de ações de formação da língua portuguesa, dirigidas à comunidade de migrantes, facilitando o acesso ao mercado de trabalho e a plena integração na comunidade. **12** - As Unidades orgânicas flexíveis não integradas em unidades orgânicas nucleares passam a ser a seguintes: - Gabinete de Comunicação e Imagem (equiparado a divisão); - Unidade de Auditoria Interna; - Unidade de Bem-Estar Animal; - Unidade da Diáspora e das Migrações. **13.** - É aditada ao **Gabinete de Apoio à Vereação** a seguinte competência: g) Assegurar a preparação, supervisão e avaliação da execução dos contratos interadministrativos e dos acordos de execução estabelecidos com as juntas de freguesia, em articulação com os serviços municipais competentes. **14** - Nestes termos, a estrutura flexível dos serviços do Município do Funchal passa a ser constituída pelas seguintes 75 unidades orgânicas flexíveis, correspondendo 55 a Divisões ou Gabinetes equiparados a divisão, dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau, e 20 a Unidades, dirigidas por titulares de cargos de direção

intermédia de 3.º grau: **A - Unidades orgânicas flexíveis integradas em unidades orgânicas nucleares - 1 - Direção Municipal de Gestão de Recursos - 1.1 - Departamento de Sistemas de Informação e Novas Tecnologias** - 1.1.1- Divisão de Sistemas de Informação; 1.1.2 - Divisão de Administração Geral; 1.1.2.1 - Unidade Loja do Município; 1.1.3 - Centro Integrado de Gestão Municipal Autónoma (equiparado a divisão). 1.2 - **Departamento de Recursos Humanos** - 1.2.1 - Divisão de Gestão de Recursos Humanos; 1.2.2 - Unidade de Remunerações, Recrutamento e Formação; 1.2.2.1 - Gabinete Social e de Valorização dos Recursos Humanos; 1.2.3 - Unidade de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho. 1.3 - **Departamento de Gestão Financeira** - 1.3.1 - Divisão de Orçamento e Controlo; 1.3.2 - Divisão de Contabilidade; 1.3.3 - Divisão de Receitas e Financiamento; 1.3.4 - Unidade de Tesouraria. 1.4 - **Departamento de Gestão Patrimonial** - 1.4.1 - Divisão de Contratação Pública; 1.4.2 - Divisão de Aprovisionamento e Armazéns; 1.4.3 - Divisão de Gestão do Património e de Contratos. 1.5 - **Departamento de Economia, Turismo e Mercados** - 1.5.1 - Divisão de Turismo, Protocolo e Eventos; 1.5.1.1 - Unidade de Protocolo e Eventos; 1.5.2 - Divisão de Mercados; 1.5.3 - Unidade de Apoio ao Investidor e ao Empreendedor; 1.5.4 - Unidade de Gestão Participativa. 1.6 - **Departamento de Fundos, Parcerias e Consórcios** - **2 - Direção Municipal de Gestão Urbana** - 2.1 - **Departamento de Mobilidade, Infraestruturas e Equipamentos** -

2.1.1- Divisão de Estudos e Projetos; 2.1.2 - Divisão de Arruamentos e Espaço Público Municipal; 2.1.3 - Divisão de Edifícios e Equipamentos; 2.1.4 - Divisão de Mobilidade e Trânsito
2.1.5 - Divisão de Gestão de Frota. 2.2 - **Departamento de Planeamento e Ordenamento** - 2.2.1 - Divisão de Planeamento Estratégico; 2.2.2 - Divisão de Informação Geográfica; 2.2.3 - Divisão de Gestão de Espaços Públicos e Publicidade. 2.3 - **Departamento de Urbanismo** - 2.3.1 - Divisão Administrativa de Gestão Urbanística; 2.3.2 - Divisão de Análise de Projetos e Condicionamentos; 2.3.3 - Divisão de Gestão Urbanística - Zona Este; 2.3.4 - Divisão de Gestão Urbanística -Zona Oeste; 2.3.5 - Gabinete Técnico das Zonas Altas (equiparado a divisão); 2.3.6 - Divisão de Reabilitação Urbana; 2.3.7 - Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo. 2.4 - **Departamento de Fiscalização** - 2.4.1 - Divisão de Fiscalização Municipal; 2.4.2 - Divisão de Fiscalização Urbanística; 2.4.3 - Divisão de Fiscalização Ambiental. 2.5 - **Departamento de Ambiente** - 2.5.1 - Divisão de Remoção de Resíduos; 2.5.2 - Unidade de Estação de Transferência e Triagem de Resíduos; 2.5.3 - Divisão de Limpeza Urbana; 2.5.4 -Divisão de Inovação e Planeamento; 2.5.5 - Unidade de Sensibilização Ambiental. 2.6 - **Departamento Águas do Funchal** - 2.6.1 - Divisão de Planeamento, Controlo e Inovação; 2.6.1.1 - Unidade de Avaliação de Eficiência; 2.6.2 - Divisão de Distribuição de Água; 2.6.3 - Divisão de Águas Residuais Urbanas; 2.6.4 - Divisão Comercial e Administrativa. 2.7 - **Departamento de Espaços**

Verdes e Ação Climática - 2.7.1 – Divisão de Jardins e Espaços Verdes Urbanos; 2.7.2 – Divisão de Cemitérios; 2.7.3 – Divisão de Conservação da Natureza e Alterações Climáticas; 2.7.4 – Divisão do Parque Ecológico do Funchal. 3 – **Direção Municipal de Políticas Sociais, Cultura e Assuntos Jurídicos** - 3.1 - **Departamento de Juventude e Desporto** - 3.1.1 – Divisão de Juventude; 3.1.2 – Divisão de Desporto. 3.2 – **Departamento de Educação, Saúde, Social e Inclusão** - 3.2.1 – Divisão de Educação 3.2.2 – Divisão de Valorização Social; 3.2.3 – Divisão de Longevidade e Envelhecimento Ativo; 3.2.4 – Divisão de Saúde e Bem Estar; 3.2.5 – Unidade de Inclusão e Cidadania. 3.3 – **Departamento de Cultura** - 3.3.1 – Divisão de Bibliotecas e Museus; 3.3.2 – Divisão de Dinamização Cultural; 3.3.2.1 – Unidade de Produção Cultural. 3.4 - **Departamento Jurídico** - 3.4.1 – Divisão Jurídica; 3.4.1.1 – Unidade de Pareceres; 3.4.2 – Divisão de Estudos e Regulamentação Municipal; 3.4.3 – Divisão de Contraordenações e Execuções Fiscais; 3.4.3.1 – Unidade de Contraordenações; 3.5 – Unidade do Centro Cultural e de Investigação do Funchal; 3.6 – Divisão de Ciência; 3.6.1 – Unidade Museu de História Natural; 3.6.2 – Unidade Estação de Biologia Marinha. 4 - **Serviço Municipal de Proteção Civil** - 4.1 – Divisão de Segurança e Proteção Civil. 5 – **Bombeiros Sapadores do Funchal - B - Unidades orgânicas flexíveis não integradas em unidades orgânicas nucleares** - 1 – Gabinete de Comunicação e Imagem (equiparado a divisão); 2 - Unidade de Auditoria Interna; 3

- Unidade de Bem-Estar Animal; 4 – Unidade da Diáspora e das Migrações. **C - Gabinetes de Apoio** - 1 - Gabinete da Presidência; 2 - Gabinete de Apoio à Vereação. **II – Aprovar o Anexo I que contém as atribuições e competências de todas as unidades orgânicas flexíveis, incluindo as unidades criadas pela deliberação aprovada na reunião da Câmara Municipal do Funchal de 10 de março de 2022.** **III – Aprovar a representação gráfica do organograma da estrutura flexível, constante do anexo II à presente proposta de deliberação.** **IV - Entrada em vigor.** A presente alteração da Estrutura Flexível dos Serviços do Município do Funchal entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal, a presente deliberação é aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos”-----

---O referido anexo I fica, por fotocópia, a fazer parte integrante desta ata como anexo (A).-----

---Intervindo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou quais as alterações principais, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, deu conta das principais alterações, nomeadamente a criação da Unidade da Diáspora e das Migrações, de forma a fornecer maior integração e acompanhamento destas pessoas, bem como a alteração da dependência da Unidade do Bem-Estar Animal que deixa de estar

afeta ao Departamento de Ambiente passando a depender diretamente da Presidência, de forma a ser criado a figura do Veterinário Municipal. Continuando, disse ainda que “a Unidade do CCIF sai do Departamento de Cultura, passando a depender diretamente da direção Municipal, no Departamento de Gestão Financeira extingue-se a Unidade de Gestão de Contratos e é criada a Unidade de Tesouraria, é criado o Departamento de Gestão Patrimonial que engloba a Divisão de Contratação Pública e a Divisão de Aprovisionamento e Armazéns e é criada a Divisão de Gestão do Património e de Contratos. No Departamento de Economia, Turismo e Mercados que engloba a Divisão de Turismo, Protocolo e Eventos que vê criada a Unidade de Protocolo e Eventos. Na dependência do Departamento Ambiente é criada a Unidade de Estação de Transferência e Triagem de Resíduos. A Unidade do Parque Ecológico passa a Divisão. No que concerne ao Departamento de Educação, Saúde, Social e Inclusão é criada a Divisão de Longevidade e Envelhecimento Ativo, a Divisão de Saúde e Bem-Estar, a Unidade de Inclusão e Cidadania. Relativamente ao Departamento Jurídico é extinta a Divisão de Património, Aquisição e Alienação de Bens Imóveis, sendo criada a Divisão de Estudos e Regulamentação Municipal, na Divisão Jurídica na dependência deste Departamento é criada a Unidade de Pareceres e na Divisão de Contraordenações e Execuções Fiscais, é criada a Unidade de Contraordenações. Na dependência do Serviço Municipal de Proteção Civil, é criada a Divisão de Segurança e

Proteção Civil”.-----

---Intervindo o Senhor Vereador Rúben Abreu, da Coligação Confiança, questionou se a Divisão de Remoção já tinha Chefe, ao que a Senhora Vereadora Nádia Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que ainda não estava ocupada a vaga e que o Diretor do Departamento de Ambiente acumulava as funções.-----

---Usando da palavra e sobre o tema, o Senhor Vice-Presidente, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, complementou ainda que, embora a estrutura flexível seja uma competência da Câmara, tem sempre que ser salvaguardado, pelo que foi aprovado na Assembleia Municipal.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Os vereadores da Coligação Confiança votam contra esta proposta, porque consideram inadmissível que, a um ano do final do mandato, este executivo continua a brincar com a estrutura orgânica da CMF, promovendo alterações para voltar a aumentar o número de cargos de chefia. Em vez de engordar para a centena o número de unidades orgânicas, deveria o executivo empenhar os seus esforços em tornar eficazes e eficientes as unidades agora existentes, das quais os funchalenses têm multiplicado as queixas”.-----

4 - ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO E À REABILITAÇÃO URBANA POR JOVENS:-----

----- - **Atribuição de Isenção de Pagamento do Imposto**

Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI): - Perante requerimento

apresentado (E-15906/2024), solicitando a atribuição da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente à aquisição da fração autónoma localizada na Travessa Encosta do Pilar, Edifício Design Gardens, n.º 2, Pilar, freguesia de São Martinho, a Câmara, aprovou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão Jurídica (refª 259/DJ/DJ/2024), a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----

---“Considerando que: a) De acordo com o princípio constitucional da autonomia financeira das autarquias locais, plasmado no artigo 238.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), e concretizado pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os Municípios dispõem de poderes tributários, onde se inclui a possibilidade de atribuição de isenções e benefícios fiscais relativamente a impostos e outros tributos próprios (alínea d) do artigo 15.º e n.º 2 do artigo 16.º, ambos do RFALEI); b) O legislador constituinte consagrou na alínea c) do n.º 1 do artigo 70.º da CRP, uma garantia especial no acesso à habitação para jovens; c) Os Municípios prosseguem atribuições, designadamente, nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, conforme disposto nas alíneas h), i)

e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL); d) As políticas de juventude implementadas pela Câmara Municipal do Funchal, designadamente, através da criação de incentivos fiscais para a aquisição de habitação, desempenham um papel fundamental na efetivação do direito fundamental de acesso à habitação pelos jovens, com o propósito de inverter a tendência demográfica de envelhecimento da população e diminuição do número de residentes, demonstrada pelos últimos Censos, na ordem dos 5,4% (2011-2021); e) O Regulamento n.º 1171/2022, de 16 de dezembro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 241, Pág. 265-271, alterado posteriormente pelo Regulamento n.º 1068/2023, de 9 de outubro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 195, Pág. 348-357, “(...) estabelece os critérios e condições gerais e específicas, para o reconhecimento de benefícios fiscais sob a forma de isenções totais, objetivas e subjetivas, relativas ao IMT e IMI que constituem receita própria do Município do Funchal, no âmbito da aquisição onerosa por pessoas singulares jovens ou casais jovens, de prédios urbanos ou frações autónomas, para habitação própria e permanente ou que sejam objeto de reabilitação urbana para aquela finalidade, localizados na circunscrição territorial do Município do Funchal” (artigo 2.º n.º 1); f) A interessada, melhor identificada em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação, subscreveu ao abrigo do sobredito Regulamento, um pedido de reconhecimento do direito à

isenção de pagamento de IMT e IMI, no âmbito da aquisição onerosa de uma fração autónoma identificada pela letra “AO”, sita na Travessa Encosta do Pilar Edifício Design Gardens, n.º 2, Pilar, 9000-777, Funchal, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 8365, da freguesia Santo António, com um valor patrimonial tributário de €112.478,27, destinada à respetiva habitação própria e permanente; g) O requerimento apresentado encontra-se em conformidade com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento citado; h) À data de apresentação do requerimento, a munícipe tinha 22 anos de idade; i) A requerente não possui dívidas ao Município do Funchal, e tem a sua situação tributária e contributiva regularizada; j) Feita a análise da documentação anexa ao requerimento, consideramos que a pretensão da munícipe reúne todos os pressupostos para o reconhecimento do direito à isenção de IMT e IMI, designadamente, o preceituado no n.º 2 do artigo 2.º, n.º 1 do artigo 4.º, n.º 1 do artigo 5.º, artigo 6.º, n.º 1 do artigo 9.º e artigo 17.º, todos do Regulamento n.º 1068/2023, de 9 de outubro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 195, Pág. 348-357. **Face aos considerandos supramencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, no uso da competência prevista no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ex vi artigo 11.º do Regulamento n.º 1068/2023, de 9 de outubro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 195, delibere o seguinte: 1. Isentar a requerente melhor identificada em**

anexo, que faz parte integrante da presente deliberação, do pagamento de IMT, bem como, conceder a isenção de IMI, pelo período de 3 anos consecutivos (2024, 2025 e 2026), a contar da data de aquisição, referente à fração autónoma identificada pela letra “AO”, sita na Travessa Encosta do Pilar Edifício Design Gardens, n.º 2, Pilar, 9000-777, Funchal, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 8365, da freguesia Santo António, com um valor patrimonial tributário de €112.478,27, que se destinará à respetiva habitação própria e permanente;

2. Comunicar à AT-RAM, o reconhecimento dos benefícios fiscais concedidos pela presente deliberação.

A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com o n.º 3 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

----- - Relativamente ao requerimento apresentado (E-16295/2024), solicitando a atribuição da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente à aquisição da fração autónoma situada à Travessa de São João, n.º 8, freguesia de São Pedro, a Câmara, aprovou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão Jurídica (refª 279/DJ/DJ/2024), a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, submetida pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----

---“Considerando que: a) O Regime Financeiro das Autarquias

Locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê que os Municípios, como corolário da manifestação dos seus poderes tributários, possam conceder isenções e benefícios fiscais, no âmbito de impostos que constituam receita sua, conforme vertido no artigo 15.º, al. d), do RFALEI; b) Tal possibilidade obedece a procedimento próprio, disciplinado no artigo 16.º do RFALEI, estabelecendo que os critérios e condições que versem sobre reconhecimento de isenções totais ou parciais, pelos Municípios, relativamente a impostos e outros tributos próprios, estão sujeitos a aprovação, pela Assembleia Municipal, através de proposta da Câmara Municipal, de Regulamento Municipal, constituindo competência do órgão executivo do Município, por via de deliberação, o reconhecimento do direito à isenção, no estrito cumprimento das normas plasmadas no regulamento aprovado pelo órgão deliberativo; c) Ao abrigo das normas legais acima citadas, a Câmara Municipal do Funchal, aprovou o “*Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal*”, Regulamento n.º 1171/2022, de 16 de dezembro de 2022, alterado pelo Regulamento n.º 1068/2023, publicado em Diário da República, 2ª Série, n.º 195/2023, pág. 348 a 357, de 09/10/2023 (adiante apenas Regulamento); d) No âmbito da alteração do Regulamento, nos termos acima mencionados, a isenção de pagamento do IMT é reconhecida em momento anterior à data de aquisição do imóvel, pelo que esta edilidade só poderá

quantificar o respetivo benefício fiscal concedido, após a concretização do negócio jurídico pelos interessados; e) Os interessados, melhor identificados em anexo, subscreveram requerimento, ao abrigo do sobredito Regulamento, a solicitar a atribuição de isenção de pagamento de IMT e IMI, no âmbito da aquisição de uma fração autónoma designada pela letra “AP”, situada na Travessa de São João, n.º 8, 9000-219 Funchal, freguesia de São Pedro, sob o artigo matricial n.º 3635, com o VPT igual a 153.125,16€, julgando cumprirem as condições e critérios exigíveis para beneficiar do referido incentivo fiscal, juntando como anexos ao requerimento apresentado, toda a documentação estipulada no artigo 9.º do Regulamento; f) Da análise da documentação anexa ao requerimento, consideramos que se encontram verificados os requisitos consignados nos artigos 4.º, onde se definem os critérios e condições gerais de reconhecimento de IMT e IMI, bem como os critérios e condições específicas de reconhecimento destes impostos, previstos nos artigos 5.º e 6.º, respetivamente; g) Constitui, também, requisito para atribuição do benefício peticionado, que o pedido seja apresentado antes da data de aquisição do imóvel, requisito este que se encontra verificado, visto que o requerimento foi apresentado no dia 08/04/2024 e a data para a outorga da escritura está prevista para o dia 29/04/2024; h) Importa referir ainda, que os requerentes não possuem dívidas vencidas e não pagas perante o Município do Funchal (cfr. Informação fornecida pela Divisão da Receita e

Financiamento). Neste sentido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, al. d), e artigo 16.º, n.º 2 e 9 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, *ex vi* do artigo 11.º do Regulamento n.º 1171/2022, delibere o seguinte: I. Concessão de isenção de pagamento do IMT, relativamente à fração autónoma, designada pela letra “AP”, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 3635 da freguesia de São Pedro, localizada na Travessa de São João, n.º 8, 9000-219 Funchal, com o VPT igual a 153.125,16€, destinada à habitação própria e permanente dos requerentes, melhor identificados em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação; II. Atribuição de isenção de IMI, pelo período de 3 anos consecutivos (2024, 2025 e 2026), a contar da data de aquisição da fração autónoma; III. Comunicar à AT-RAM do reconhecimento do benefício fiscal concedido pela presente deliberação. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com os n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----
----- - Em presença do requerimento apresentado (E-16127/2024), solicitando a atribuição da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente à aquisição do prédio situado ao Beco da Pena, freguesia de Santa Luzia, a Câmara, aprovou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão

Jurídica (refª 278/DJ/DJ/2024), a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----

---“Considerando que: a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê que os Municípios, como corolário da manifestação dos seus poderes tributários, possam conceder isenções e benefícios fiscais, no âmbito de impostos que constituam receita sua, conforme vertido no artigo 15.º, al. d), do RFALEI; b) Tal possibilidade obedece a procedimento próprio, disciplinado no artigo 16.º do RFALEI, estabelecendo que os critérios e condições que versem sobre reconhecimento de isenções totais ou parciais, pelos Municípios, relativamente a impostos e outros tributos próprios, estão sujeitos a aprovação, pela Assembleia Municipal, através de proposta da Câmara Municipal, de Regulamento Municipal, constituindo competência do órgão executivo do Município, por via de deliberação, o reconhecimento do direito à isenção, no estrito cumprimento das normas plasmadas no regulamento aprovado pelo órgão deliberativo; c) Ao abrigo das normas legais acima citadas, a Câmara Municipal do Funchal, aprovou o “*Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal*”, Regulamento n.º 1171/2022, de 16 de dezembro de 2022, alterado pelo Regulamento n.º 1068/2023, publicado em Diário da República, 2ª Série, n.º 195/2023, pág. 348 a 357, de

09/10/2023 (adiante apenas Regulamento); d) No âmbito da alteração do Regulamento, nos termos acima mencionados, a isenção de pagamento do IMT é reconhecida em momento anterior à data de aquisição do imóvel, pelo que esta edilidade só poderá quantificar o respetivo benefício fiscal concedido, após a concretização do negócio jurídico pelos interessados; e) A interessada, melhor identificada em anexo, subscreveu requerimento, ao abrigo do sobredito Regulamento, a solicitar a atribuição de isenção de pagamento de IMT e IMI, no âmbito da aquisição de um prédio urbano, situado no Beco da Pena, 9050-078 Funchal, freguesia de Santa Luzia, sob o artigo matricial n.º 2124, com o VPT igual a 36.283,67€, julgando cumprirem as condições e critérios exigíveis para beneficiar do referido incentivo fiscal, juntando como anexos ao requerimento apresentado, toda a documentação estipulada no artigo 9.º do Regulamento; f) Da análise da documentação anexa ao requerimento, consideramos que se encontram verificados os requisitos consignados nos artigos 4.º, onde se definem os critérios e condições gerais de reconhecimento de IMT e IMI, bem como os critérios e condições específicas de reconhecimento destes impostos, previstos nos artigos 5.º e 6.º, respetivamente; g) Constitui, também, requisito para atribuição do benefício petitionado, que o pedido seja apresentado antes da data de aquisição do imóvel, requisito este que se encontra verificado, visto que o requerimento foi apresentado no dia 06/04/2024 e a data para a outorga da

escritura está prevista para o dia 26/04/2024; h) Importa referir ainda, que a requerente não possui dívidas vencidas e não pagas perante o Município do Funchal (cfr. Informação fornecida pela Divisão da Receita e Financiamento). Neste sentido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, al. d), e artigo 16.º, n.º 2 e 9 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, *ex vi* do artigo 11.º do Regulamento n.º 1171/2022, delibere o seguinte: I. Concessão de isenção de pagamento do IMT, relativamente ao prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2124 da freguesia de Santa Luzia, localizada no Beco da Pena, 9050-078 Funchal, com o VPT igual a 36.283,67€, destinada à habitação própria e permanente da requerente, melhor identificada em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação; II. Atribuição de isenção de IMI, pelo período de 3 anos consecutivos (2024, 2025 e 2026), a contar da data de aquisição do prédio urbano; III. Comunicar à AT-RAM do reconhecimento do benefício fiscal concedido pela presente deliberação. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com os n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

5 – UTILIZAÇÃO DO MERCADO DOS LAVRADORES/isenção de

Taxas: - Em relação ao pedido formulado (E-14593/2024), para a utilização no dia 25 de abril, p.f., da Praça do Peixe do Mercado

dos Lavradores, com isenção de taxas, tendo em vista a realização do evento denominado “XXIV Grande Capítulo”, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão Jurídica (refª256/DJ/DJ/2024).-----

6 – ACIDENTE NA VIA PÚBLICA/Indemnização: - A Câmara deliberou, em função da exposição apresentada (E-574/2024) e com base na informação da Divisão Jurídica (refª 190/DJ/DJ/2024), indeferir, por unanimidade, o pagamento solicitado, destinado à reparação dos danos causados na parede exterior da moradia sita à Travessa dos Frias, n.º 1, freguesia de São Pedro, devido à circulação rodoviária de veículos pesados e de mercadorias.-----

7 – URBANISMO:-----

-----**7.1 – Obras Particulares:** - Em presença do requerimento apresentado (E-8391/2024, sub-proc.º 2022000197), para o licenciamento do projeto de arquitetura referente à construção de um edifício de habitação coletiva (4 apartamentos), a levar a efeito na Estrada do Livramento, freguesia do Imaculado Coração de Maria, a Câmara deliberou, aprovar, por maioria, com a abstenção da Coligação Confiança, nos termos do parecer da Divisão de Gestão Urbanística – Zona Oeste (refª 035HC.24-DU-DGU-ZO).-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A Confiança abstém-se nesta proposta por não ser possível, pela ausência de elementos no processo, comprovar factualmente que se encontram cumpridas as condições dispostas no número 4 do artigo 42º do

PDM que permitam licenciar este projeto com uma fachada com 38 cm a mais do que o permitido”.-----

-----**7.2 - Benefícios Fiscais/Área de Reabilitação Urbana**

(ARU): - Perante o requerimento (proc.º 1947/2024, sub-proc.º 2023000474), solicitando os benefícios fiscais (redução e isenção de taxas) no âmbito da “Área de Reabilitação Urbana (ARU)”, respeitante à execução das obras de reabilitação e alteração do prédio situado à Rua da Carreira, n.ºs 182 e 184, freguesia de São Pedro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir nas condições propostas no parecer da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (refª 141-DAJU-2024-NMV).-----

-----**7.3 - Declaração de Caducidade:**

- Em face do processo (S-1130/2022, sub-proc.º 2021000247), referente à caducidade do licenciamento do projeto de arquitetura para a construção de uma moradia unifamiliar localizada ao Sítio do Areeiro, lote 2, do alvará de loteamento n.º 5/2007, freguesia de São Martinho, a Câmara, deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, proceder à declaração de caducidade do referido licenciamento, por não terem apresentado os projetos de especialidade dentro dos prazos previstos para o efeito, de acordo com a informação da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (refª 147/DAJU/2024/VN).-----

---Intervindo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou se seria possível submeter um segundo projeto para o mesmo local, ao que o Senhor Vereador

João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, explicou que, do ponto de vista, poderia ser apresentado novo projeto e neste caso específico, sendo o mesmo proprietário, é dispensada a audiência de interessados porque o próprio mostrou a intenção que o primeiro projeto ficasse sem efeito.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança**: “Nesta proposta de caducidade foi dispensada a audiência de interessados com a justificação de que a requerente haveria submetido um novo processo de licenciamento. Contudo não se encontra qualquer evidência dessa situação no processo e, por tal facto, os vereadores da Confiança abstém-se na proposta”.-----

8 – REGULAMENTO:-----

----- - **Regulamento do Concurso Artístico para a Igualdade de Género e a Não Discriminação do Município do Funchal – Prémio Municipal Manuela Aranha – Início do procedimento e aprovação do projeto de diploma**: - A Câmara, aprovou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, a seguinte proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, e submeter à Assembleia Municipal:-----

---“Considerando que: a) A Constituição da República Portuguesa assume como uma das tarefas fundamentais do Estado "*Promover a igualdade entre homens e mulheres*" (Artigo 9.ª alínea h); b) O Município do Funchal conta com um Plano Municipal para a Igualdade de Género e a Não Discriminação, operacionalizado

através do Conselho Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação e da respetiva Equipa Para a Igualdade na Vida Local; c) O Município do Funchal pretende implementar um Concurso Artístico Municipal Para a Igualdade de Género e a Não Discriminação, destinado a incentivar e a promover a igualdade de género e a não discriminação na nossa sociedade, valorizando assim a expressão artística, premiar e divulgar os projetos e estudos, que se foquem na temática, da autoria dos munícipes do Funchal; d) É pertinente a associação do nome de Maria Manuela Aranha da Conceição, escultora que nasceu no Funchal a 2 de junho de 1931, a tal iniciativa; e) Pretende-se lançar a primeira edição do novo Concurso ainda no presente ano, com entrega de trabalhos no mês de outubro; f) Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deve ser submetido o projeto de regulamento a audiência prévia dos interessados sempre que o mesmo contiver normas que afetem de modo direto e imediato direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos; g) Esta norma está projetada para os regulamentos de caráter direto e imediato, usualmente típicos de normas proibitivas ou das que impõem comportamentos certos e determinados aos destinatários, dirigindo-se claramente aos regulamentos auto-aplicativos que não carecem de ato administrativo de execução na esfera dos destinatários; h) O presente regulamento não se insere nesta categoria de normativos,

porquanto consiste num regulamento que visa disciplinar o funcionamento de um concurso literário; i) A alínea a), do n.º 3 do supra aludido artigo 100.º do CPA confere a possibilidade de dispensar a audiência dos interessados quando a emissão do regulamento seja urgente, enquanto que a alínea b) do mesmo número indica a possibilidade de tal dispensa verificar-se quando seja razoavelmente de prever que a diligência possa comprometer a execução ou a utilidade do regulamento; j) O potencial número de interessados é elevado, o que na prática obrigaria a que se recorresse ao instituto da consulta pública, nos termos da alínea c), do n.º 3 do artigo 100.º do CPA, o que implicaria, entre outras formas de publicitação, a publicação dessa mesma consulta pública na 2.ª série do Diário da República; k) A prática demonstra que o tempo que medeia após o envio dos documentos para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. (INCM) e a publicitação na 2.ª série do Diário da República, cifra-se entre 7 a 14 dias úteis; l) A Assembleia Municipal, em conformidade com o estatuído no artigo 27.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, reúne em cinco sessões ordinárias anuais, em fevereiro, abril, junho, setembro e novembro ou dezembro, convocadas com uma antecedência mínima de oito dias; m) Mesmo que se recorresse à prerrogativa concedida pelo artigo 28.º do último diploma citado, a saber, a convocação de uma reunião extraordinária da assembleia municipal, procedendo-se à consulta pública, não se lograria, em termos de celeridade, a aprovação em

tempo deste regulamento. **Face aos supramencionados considerando, nos termos e com os fundamentos ali expostos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere o seguinte:** 1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, desencadear o procedimento de aprovação do Regulamento do Concurso Artístico para a Igualdade de Género e a Não Discriminação do Município do Funchal - Prémio Municipal Manuela Aranha. 2 - Em conformidade com o preceituado nas alíneas a) a c), do n.º 3 do artigo 100.º do CPA, dispensar a fase da audiência de interessados, atendendo ao exposto nas alíneas j) a m) dos considerandos da presente deliberação. 3 - De acordo com o disposto na alínea k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea g) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2 artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, aprovar e submeter o presente projeto de regulamento à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. 4 - A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Um dos princípios fundamentais do Estado Português é a promoção da igualdade entre mulheres e homens, sendo também sua tarefa a

promoção, tal como consta na Constituição da República Portuguesa. A Confiança absteve-se nesta proposta de regulamento por considerar que este documento requereria a análise do Conselho Municipal da Igualdade, deixando a sua apreciação final para a Assembleia Municipal”-----

9 – PESSOAL:-----

----- - **Designação dos Júris de Recrutamento para Cargos de Direção Intermédia de 2º e 3º Grau:** - Foi submetida à apreciação da Câmara, para posterior envio à Assembleia Municipal, a proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Ana Bracamonte, que se transcreve:-----

---" Considerando que: - A Assembleia Municipal, na sua sessão do dia 23 de fevereiro de 2022, de acordo com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou o Modelo de Organização Interna e a Estrutura Nuclear dos Serviços do Município do Funchal, composta por 17 departamentos, definindo as designações e competências de cada uma das unidades orgânicas nucleares, conforme dispõe o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 outubro e de acordo com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente) e que foram publicitados pela Deliberação n.º 315/2022, publicada no Diário

da República, 2.^a série, n.º 50, de 11 de março de 2022; - Na mesma deliberação a Assembleia Municipal definiu para a Estrutura Flexível o número máximo de 80 unidades orgânicas flexíveis, correspondendo 60 a Divisões, dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau, e 20 a Unidades, dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau; - A Assembleia Municipal, na sua sessão do dia 22 de dezembro de 2023, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou a primeira alteração à Estrutura Nuclear dos Serviços do Município do Funchal, passando esta a ser composta por 3 direções municipais e por 18 departamentos, definindo as designações e competências de cada uma das unidades orgânicas nucleares, deliberação esta que foi publicitada pelo Despacho n.º 685/2024, publicado no Diário da República, 2.^a série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2024; - A Câmara Municipal do Funchal, em reunião realizada a 10 de março de 2022, no âmbito da reestruturação dos serviços do Município do Funchal e dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal do Funchal na sua sessão de 23 de fevereiro de 2022, aprovou a Estrutura Flexível dos Serviços do Município do Funchal, composta por 52 divisões e 15 unidades, definindo as respetivas designações e competências, conforme dispõe o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 outubro e de acordo com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e que foi publicitada pela Deliberação n.º 402/2022, publicada no Diário da

República, 2.^a série, n.º 63, de 30 de março de 2022; - Por despacho de 15 de abril de 2024 a Presidente da Câmara propõe à Câmara Municipal do Funchal a alteração da Estrutura Flexível, passando esta a ser constituída por 75 unidades orgânicas flexíveis, correspondendo 55 a Divisões ou Gabinetes equiparados a divisão, dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau, e 20 a Unidades, dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau, com as atribuições e competências definidas no documento denominado Estrutura Flexível dos Serviços do Município do Funchal; Considerando ainda que: - De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), o júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e é composto por um presidente e dois vogais; - O n.º 2 e o n.º 3 daquela disposição legal determinam que o presidente e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, devendo os vogais terem exercido ou estarem a exercer atividade na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica; - Se mostra adequado e conveniente designar também dois membros suplentes para a composição do júri, de modo a garantir a substituição dos membros efetivos em situações supervenientes de ausências ou impedimentos. Nestes termos, usando da

competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal em 1 de fevereiro de 2024, publicitado pelo Edital n.º 91/2024, da mesma data, proponho que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), delibere propor à Assembleia Municipal do Funchal a aprovação da designação das personalidades abaixo identificadas para a composição dos Júris dos procedimentos concursais de recrutamento dos cargos de direção intermédia de 1.º, 2.º e 3.º grau, por reunirem os requisitos previstos no n.º 2 e no n.º 3 do referido artigo 13.º. 1. Procedimento para recrutamento do cargo de **Diretor do Departamento de Gestão Patrimonial**. Presidente – Filomena de Fátima Marcos Pita Fernandes, Diretora do Departamento Jurídico; Primeiro Vogal Efetivo – João Trindade Pereira Neto, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efetivo – Maribell Rodriguez de Freitas, Diretora do Departamento de Gestão Financeira; Primeiro Vogal Suplente – Duarte Jorge Jervis Pereira Fernandes, Diretor do Departamento de Mobilidade, Infraestruturas e Equipamentos; Segundo Vogal Suplente – Carla Patrícia Perestrelo Telo, Diretora do

Departamento de Fundos, Parcerias e Consórcios. 2. Procedimento para recrutamento do cargo de **Chefe da Divisão de Gestão do Patrimônio e de Contratos**, do Departamento de Gestão Patrimonial. Presidente – Filomena de Fátima Marcos Pita Fernandes, Diretora do Departamento Jurídico; Primeiro Vogal Efetivo – João Trindade Pereira Neto, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efetivo – Maribell Rodriguez de Freitas, Diretora do Departamento de Gestão Financeira; Primeiro Vogal Suplente – Susana Maria Rebelo Andrade de Freitas, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, do Departamento de Recursos Humanos; Segundo Vogal Suplente – José Jorge Faria Soares, Chefe da Divisão Jurídica, do Departamento Jurídico. 3. Procedimento para recrutamento do cargo de **Chefe da Unidade de Tesouraria**, do Departamento de Gestão Financeira. Presidente – Maribell Rodriguez de Freitas, Diretora do Departamento de Gestão Financeira; Primeiro Vogal Efetivo – João David Fontes Figueira de Araújo, Chefe da Divisão de Contabilidade, do Departamento de Gestão Financeira, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efetivo – Susana Maria Rebelo Andrade de Freitas, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, do Departamento de Recursos Humanos; Primeiro Vogal Suplente – Dinarte Andrade Figueira, Chefe da Divisão de Orçamento e Controlo, do Departamento de Gestão Financeira; Segundo Vogal Suplente – Manuel de Sousa Ferreira, Chefe da

Divisão de Receitas e Financiamento, do Departamento de Gestão Financeira. 4. Procedimento para recrutamento do cargo de **Chefe da Unidade de Protocolo e Eventos**, do Departamento de Economia, Turismo e Mercados. Presidente – Ana Isabel Brazão Andrade Silva, Diretora do Departamento de Economia, Turismo e Mercados; Primeiro Vogal Efetivo – Ricardo Manuel da Silva Araújo, Chefe da Divisão de Turismo, Protocolo e Eventos, do Departamento de Economia, Turismo e Mercados, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efetivo – Susana Maria Rebelo Andrade de Freitas, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, do Departamento de Recursos Humanos; Primeiro Vogal Suplente – Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe da Divisão de Administração Geral, do Departamento de Sistemas de Informação e Novas Tecnologias; Segundo Vogal Suplente – Amara Ilda Freitas Viveiros Vieira, Chefe da Unidade de Apoio ao Investidor e ao Empreendedor. 5. Procedimento para recrutamento do cargo de **Chefe da Unidade de Avaliação de Eficiência**, do Departamento Águas do Funchal. Presidente – César Esmeraldo Fernandes, Diretor do Departamento Águas do Funchal; Primeiro Vogal Efetivo – Carlos Miguel Nóbrega Faria, Chefe da Divisão de Planeamento, Controlo e Inovação, do Departamento Águas do Funchal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efetivo – Susana Maria Rebelo Andrade de Freitas, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, do Departamento de Recursos Humanos; Primeiro Vogal

Suplente – João José Sales Fernandes Correia, Diretor do Departamento de Ambiente; Segundo Vogal Suplente – Olga Maria Bettencourt Simões Ribeiro Camacho, Chefe da Divisão de Conservação da Natureza e Alterações Climáticas, do Departamento de Espaços Verdes e Ação Climática. 6. Procedimento para recrutamento do cargo de **Chefe de Divisão do Parque Ecológico do Funchal**, do Departamento de Espaços Verdes e Ação Climática. Presidente – Francisco Pedro de Freitas Andrade, Diretor do Departamento de Espaços Verdes e Ação Climática; Primeiro Vogal Efetivo – Olga Maria Bettencourt Simões Ribeiro Camacho, Chefe da Divisão de Conservação da Natureza e Alterações Climáticas, do Departamento de Espaços Verdes e Ação Climática, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efetivo – João Trindade Pereira Neto, Diretor do Departamento de Recursos Humanos; Primeiro Vogal Suplente – Susana Maria Rebelo Andrade de Freitas, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, do Departamento de Recursos Humanos; Segundo Vogal Suplente – Susana Maria Barbosa, Chefe da Divisão de Cemitérios. 7. Procedimentos para recrutamento dos cargos de **Chefe da Divisão de Longevidade e Envelhecimento Ativo**, **Chefe da Divisão de Saúde e Bem-Estar** e **Chefe da Unidade de Inclusão e Cidadania**, do Departamento de Educação, Saúde, Social e Inclusão. Presidente – Ferdinando José Jesus Canha Jardim, Diretor do Departamento de Educação, Saúde, Social e Inclusão; Primeiro Vogal Efetivo – Claudia Isabel

Rosmaninho Bilou, Chefe da Divisão de Educação, do Departamento de Educação, Saúde, Social e Inclusão, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efetivo – Susana Maria Rebelo Andrade de Freitas, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, do Departamento de Recursos Humanos; Primeiro Vogal Suplente – Marco Nélío Nunes Rodrigues, Chefe da Divisão de Valorização Social, do Departamento de Educação, Saúde, Social e Inclusão; Segundo Vogal Suplente – João Trindade Pereira Neto, Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

8. Procedimentos para recrutamento dos cargos de **Chefe da Divisão de Estudos e Regulamentação Municipal, Chefe da Unidade de Pareceres e Chefe da Unidade de Contraordenações**, do Departamento Jurídico. Presidente – Filomena de Fátima Marcos Pita Fernandes, Diretora do Departamento Jurídico; Primeiro Vogal Efetivo – José Jorge Faria Soares, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efetivo – João Trindade Pereira Neto, Diretor do Departamento de Recursos Humanos; Primeiro Vogal Suplente – Carlos Guilherme Freitas Santos, Chefe da Divisão de Contraordenações e Execuções, do Departamento Jurídico; Segundo Vogal Suplente – Susana Maria Rebelo Andrade de Freitas, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, do Departamento de Recursos Humanos.

9. Procedimento para recrutamento do cargo de **Chefe da Divisão de Segurança e Proteção Civil**, do Serviço Municipal de Proteção Civil. Presidente

– Rui Alberto Faisca Figueira, Diretor do Serviço Municipal de Proteção Civil; Primeiro Vogal Efetivo – César Esmeraldo Fernandes, Diretor do Departamento Águas do Funchal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efetivo – João Trindade Pereira Neto, Diretor do Departamento de Recursos Humanos; Primeiro Vogal Suplente – Duarte Jorge Jervis Pereira Fernandes, Diretor do Departamento de Mobilidade, Infraestruturas e Equipamentos; Segundo Vogal Suplente – Susana Maria Rebelo Andrade de Freitas, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, do Departamento de Recursos Humanos. 10. Procedimento para recrutamento do cargo de **Chefe da Unidade da Diáspora e das Migrações**. Presidente – Filomena de Fátima Marcos Pita Fernandes, Diretora do Departamento Jurídico; Primeiro Vogal Efetivo – João Trindade Pereira Neto, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efetivo – Ana Isabel Brazão Andrade Silva, Diretora do Departamento de Economia, Turismo e Mercados; Primeiro Vogal Suplente – Susana Maria Rebelo Andrade de Freitas, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, do Departamento de Recursos Humanos; Segundo Vogal Suplente – Claudia Isabel Rosmaninho Bilou, Chefe da Divisão de Educação, do Departamento de Educação, Saúde, Social e Inclusão. As notas curriculares dos membros dos júris a designar encontram-se em anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante. Ao abrigo

do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal, a presente deliberação é aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos”.

--- - Posta à votação, foi aprovada por maioria, com abstenção da Coligação Confiança.

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A Confiança abstém-se nesta proposta por considerar que deveriam ser convidados elementos externos à CMF para integrar estes júris”.

10 – PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO:

----- - **Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, referente ao Ano de 2023:** - Acompanhada do respetivo processo, foi presente a proposta de deliberação, submetida pela Senhora Vereadora Ana Bracamonte, da Coligação Funchal Sempre à Frente, que abaixo se transcreve:

---“Às entidades do Setor Público; e 2. O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção. Os Planos devem conter, os seguintes elementos: i. Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas; ii. Com base na identificação dos riscos, identificação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência; iii. Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do Plano, sob a direção do órgão

dirigente máximo; iv. Elaboração de um Relatório anual sobre a execução do plano e um Relatório de avaliação intercalar para os riscos de grau alto e muito alto. Neste seguimento, procede-se neste Relatório de Execução Anual à análise da implementação do PPRGCIC em 2023, com a avaliação do cumprimento e grau de consecução das medidas de prevenção propostas, de forma a proceder aos ajustamentos necessários e à apresentação de propostas de melhoria, tendo em conta a experiência adquirida. Neste sentido, proponho que esta Câmara Municipal delibere a aprovação do Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas relativo ao ano 2023, que segue em anexo à presente proposta de deliberação”.

--- - Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança.

---O referido relatório deverá ser remetido ao Concelho de Prevenção da Corrupção (CPC) e à Inspeção Regional de Finanças (IRF) e publicado no sítio oficial da Internet e na intranet da Câmara Municipal do Funchal.

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A Confiança abstém-se neste Relatório de Execução do Plano de Prevenção por considerar que o mesmo encontra-se esterilizado politicamente”.

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, deu por encerrada a reunião às onze horas.

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu,
Chefe de Divisão da Administração Geral, na qualidade de
Secretária, a redigi e subscrevo.-----

Nota: Ata publicitada através do Edital nº 324/2024, publicada nos locais de estilo.